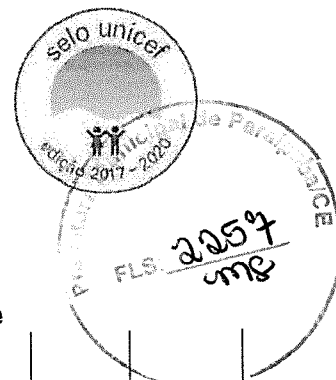
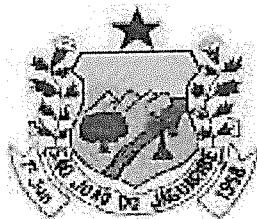


ESTADO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	QUANT. SEC. ADM	PREÇO SEC. ADM
1	AR CONDICIONADO SPLIT - FRIO 12.000 BTUS - 220V INVERTER	UNIDADE	AGRATTO	2.150,10	3	6.450,30
2	AR CONDICIONADO SPLIT - FRIO 18.000 BTUS - 220V INVERTER	UNIDADE	AGRATTO	3.001,50	2	6.003,00
TOTAL DO LOTE 02						12.453,30
LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	QUANT. SEC. ADM	PREÇO SEC. ADM
1	GELADEIRA TIPO DOMÉSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, FROST FREE, 220V	UNIDADE	ESMALTEC	2.326,00	1	2.326,00
2	LIQUIDIFICADOR 2 LITROS COM 5 VELOCIDADES, 700W, 220v.	UNIDADE	MONDIAL	184,15	1	184,15
3	VENTILADOR DE COLUNA 60 CM 220V GRADES: AÇO GROMADO OU PINTADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM; HÉLICE: PPLIPROPILENO NATURAL; DIÂMETRO DAS HÉLICES: COLUNA: 55 CM (MODELO 60 CM); CONTROLE DE VELOCIDADE: CONTÍNUO; POTÊNCIA: 140 W; FREQUÊNCIA: 60 HZ; VELOCIDADE: 1.400 RPM; VAZÃO: 220 M³/ MIN; CONSUMO: 0,14 KWH; CAPACITORES: 127V: 8 µF E 220V: 4 µF; ALTURA DA COLUNA: 1,25 M (MÍNIMO) E 1,90 M (MÁXIMO); PESO BRUTO: 8,20 KG; COMPRIMENTO DE CABO DE FORÇA: 2,80 M (MODELO 50 E 60 CM)	UNIDADE	VENTISOL	357,50	2	715,00
4	VENTILADOR DE MESA 40CM 220VT COM 3 VELOCIDADES	UNIDADE	VENTISOL	132,70	2	265,40
5	VENTILADOR DE PAREDE TUFÃO 60CM	UNIDADE	VENTISOL	332,50	5	1.662,50
TOTAL DO LOTE 08						5.153,05
LOTE 09						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	QUANT. SEC. ADM	PREÇO SEC. ADM
1	KIT CAIXA ATIVA PASSIVA 1000W FALANTE 15 PROFISSIONAL OU SUPERIOR COR: PRETA - TIPO: CAIXA DE SOM ATIVA - TELA METÁLICA DE PROTEÇÃO FRONTAL - ALÇAS LATERAIS PARA TRANSPORTE - POTÊNCIA: 500W OU SUPERIOR - ALTO FALANTE: 15 POLEGADAS COM DRIVER TITANIUM - EQUALIZAÇÃO ATIVA: 03 VIAS (AGUDO, MÉDIO E GRAVE) - CONTROLE DE VOLUME: USB/SINAL E MICROFONE - CANAIS DE ENTRADA: 1 LINE (P10) E 1 MICROFONE (P10) - CANAIS DE SAÍDA: 1 LINE OUT (XLR) E 1 CAIXA PASSIVA 8 OHMS (SPK)	UNIDADE	AMVOX	4.195,00	1	4.195,00



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

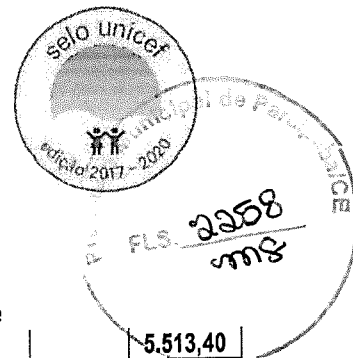
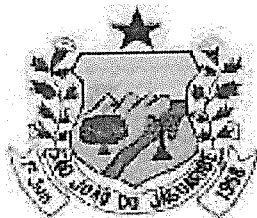
- CONECTIVIDADE: USB, SD CARD, BLUETOOTH, AUXILIAR						
- RÁDIO FM (MP3 PLAYER) OPCIONAL						
- CHAVE SELETORA DE TENSÃO						
- BOTÃO LIGA/DESLIGA						
- FUSÍVEL						
- IDEAL PARA: SHOWS, AUDITÓRIOS, BARES, IGREJAS E EVENTOS EM GERAL						
- TENSÃO: BIVOLT (127V-220V) CAIXA ACÚSTICA PASSIVA 500 ESPECIFICAÇÃO:						
2 CONEXÕES P10						
TELA METÁLICA DE PROTEÇÃO FRONTAL						
SUORTE PARA PEDESTAL						
ALÇA PARA TRANSPORTE						
CAIXA PASSIVA 2 VIAS						
POTENCIA: 500 WATTS						
1 FALANTE DE 15" DRIVER TITANIUM						
IMPEDÂNCIA NOMINAL: 8 OHMS WATTS						
TOTAL DO LOTE 09						4.195,00

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	QUANT. SEC. ADM	PREÇO SEC. ADM
1	DISCO INTERNO DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB (SSD 240GB)	UNIDADE	SEAGATE	219,85	5	1.099,25
2	DISCO INTERNO DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480GB (SSD 480GB)	UNIDADE	SEAGATE	280,10	5	1.400,50
3	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB	UNIDADE	SEAGATE	330,00	5	1.650,00
4	HD EXTERNO PORTÁTIL 2TB	UNIDADE	SEAGATE	455,00	5	2.275,00
5	MEMÓRIA RAM 4GB DDR3 FREQUENCIA 10600hZ	UNIDADE	KINGSTON	140,00	5	700,00
6	SWITCH 8 PORTAS, FAST ETHERNET 10/100MBPS	UNIDADE	INTELBRAS	120,00	2	240,00
7	ROTEADOR ACCESS POINT CORPORATIVO DE TETO COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO, CAPACIDADE DE ATÉ 100 DISPOSITIVOS NAVEGANDO SIMULTANEAMENTE	UNIDADE	INTELBRAS	590,00	6	3.540,00
8	ROTEADOR/REPETIDOR WIRELESS - 300MBPS - 02 ANTENAS - 5DBI WI-FI IEEE 802.11N DE 300MBPS; 5 PORTAS FAST ETHERNET 10/100MBPS, WI-FI 11N	UNIDADE	INTELBRAS	120,05	3	360,15
TOTAL DO LOTE 10						11.264,90

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	QUANT. SEC. ADM	PREÇO SEC. ADM
1	APARELHO TELEFONE FIXO,GSM, 3G OU SUPERIOR,SEM FIO,IDENTIFICADOR DE CHAMADAS FSK, FUNCIONA COM O CHIP DA TIM / CLARO / OI / VIVO e todas as demais. PRODUTO ORIGINAL • HOMOLOGADO ANATEL • GARANTIA DE 1 ANO, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	UNIDADE	INTELBRÁS	379,80	3	1.139,40
2	GATEWAY GSM OU CHIPEIRO COM 4 ENTRADAS PARA CHIPS OU CANAIS	UNIDADE	INTELBRÁS	2.187,00	2	4.374,00



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

TOTAL DO LOTE 12	5.513,40
TOTAL GERAL	38.579,65

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

4.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

4.1.1 - A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe.

4.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

4.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

4.4 - A entrega do produto deverá ser feita na sede da Secretaria de Administração e Finanças do município, localizada no endereço de entrega, das 7h às 13 h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos produtos, não podendo ultrapassar o prazo até **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

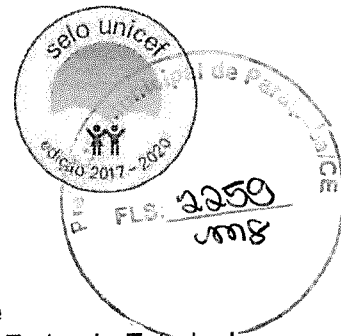
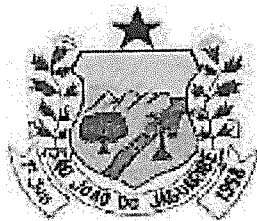
CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 0301.04.122.0405.2.007 - Gerenciamento da Secretaria de Administração e Finanças, cujo elemento de despesa é: **3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00**.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Secretaria de Administração e Finanças do município de São João do Jaguaribe. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

8.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS – CRF e comprovação de não possuir débitos trabalhistas através da apresentação da CNDT.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

8.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a. descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

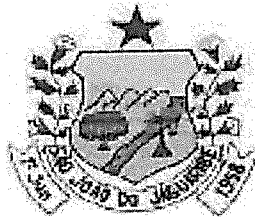
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de São João do Jaguaribe prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8. As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

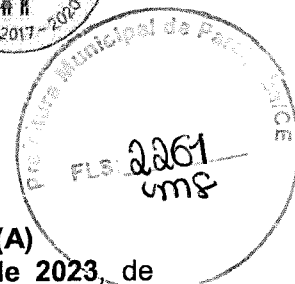
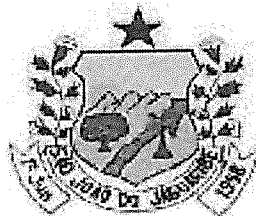
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos do objeto contratual;

11.3 - Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4 - Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

12.1 - Entregar os produtos do objeto do Contrato até **31 de dezembro de 2023**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste PREGÃO ELETRÔNICO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.4 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.5 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(A) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

12.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

12.8 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe;

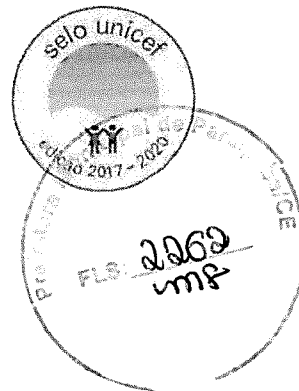
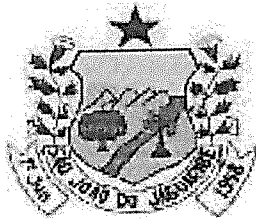
12.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.10 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.11 - Os pedidos de prorrogação serão dirigidos às secretarias contratantes, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de São João do Jaguaribe.

12.12 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelas secretarias contratantes, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.13 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

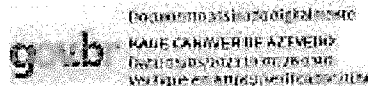
13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Jaguaribe, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CE, 03 DE MARÇO DE 2023.



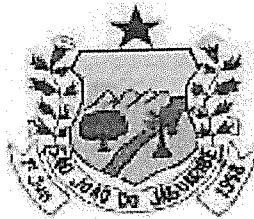
Francisco Rodrigo Silva de Almeida
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONTRATANTE

Kauê Canaver de Azevedo
GRUPO MAX COMERCIO, SERVIÇOS
E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
CONTRATADO(A)

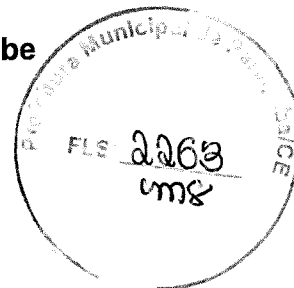
TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe



EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças torna público o extrato do Contrato Nº 20230_____, a saber:

ÓRGÃO LICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.0405.2.007 (SEMAF)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS/ELETRÔNICOS, INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2023.

CONTRATADO(A): GRUPO MAX COMERCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

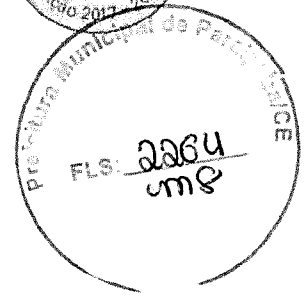
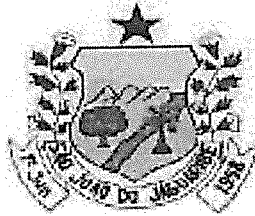
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): KAUÊ CANAVER DE AZEVEDO

ASSINA PELO CONTRATANTE: Franciscos Rodrigo Silva de Almeida

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 38.579,65 (Trinta e oito mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

São João do Jaguaribe-CE, 03 de março de 2023.

FRANCISCO RODRIGO SILVA DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Finanças
CPF Nº: 005.733.443-96



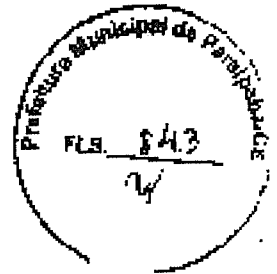
ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do Contrato N° 20230_____, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS/ELETRÔNICOS, INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, foi afixado no dia 03 de março de 2023, no flanelógrafo desta Instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

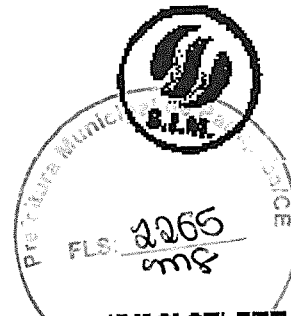
São João do Jaguaribe-CE, 03 de março de 2023.

FRANCISCO RODRIGO SILVA DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Finanças
CPF N°: 005.733.443-96



CONTRATO

CONTRATO Nº 2023.05.03.14



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAIPABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA GRUPO MAX COMERCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de Paraipaba, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.380.608/0001-42, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. MARCÍLIO CORDEIRO BARROSO, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa GRUPO MAX COMERCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, com endereço na RUA PROFESSOR JOÃO VERÔNICA, 115- LOJA 03 - TRAIR - CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.769.154/0001-54, representada por KAUÊ CANAVER DE AZEVEDO, CPF Nº: 227.003.458-94, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023 - SRP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023 - SRP e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE**, para atendimento das necessidades de pessoal da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, do Município de Paraipaba-CE, conforme demanda constante do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

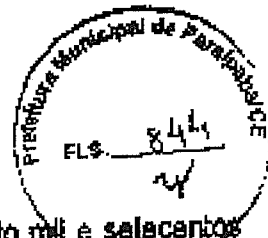
4.1. A execução do objeto dar-se-á sob a forma parcela, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Rua Joaquim Braga, 296 - Centro - Paraipaba-Ceará - CEP 62585-000

CNPJ: 10.380.680/0001-42 - CGF 06.920.292-3

www.paraipaba.ce.gov.br



5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 38.700,00 (três e oito mil e setecentos reais), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico pertinente ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do órgão participante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações desta instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

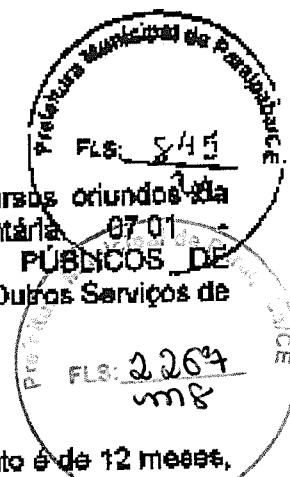
- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991,
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS.
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Prefeitura de Paraipaba



7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, sob a Dotação Orçamentária 07.01 - 15.122.0251.2.031.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, elementos de despesas nº 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. QUANTO À EXECUÇÃO:

9.1.1. Os critérios de execução, prazos e locais da realização dos serviços estão previstos no Termo de Referência.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. QUANTO AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

9.2.1. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como Fiscais do Contrato, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

9.2.2. O Município de Paraipaba reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

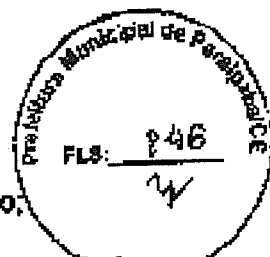
9.3. Constatando que o serviço executado não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

9.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste edital;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

10.3. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os serviços que não forem executados em conformidade com as especificações da Contratante;

10.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa.

10.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.8 Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos fiscais e parafiscais, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do presente contrato, especialmente as de caráter trabalhista, tributário e previdenciário.

10.9. Apresentar o veículo em perfeito estado de funcionamento e conservação, de conformidade com os padrões e especificações contidas no Código de Trânsito Brasileiro;

10.10. Responsabilizar-se-á por qualquer dano ou prejuízo que causar, direta ou indiretamente, a CONTRATANTE e/ou a terceiros, na execução dos serviços, inclusive, atropelamentos, mortes, perdas, destruição ou multas, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

10.11 Responsabilizar-se-á por qualquer dano ou prejuízo que causar, direta ou indiretamente, a CONTRATANTE e/ou a terceiros, na execução dos serviços, inclusive, atropelamentos, mortes, perdas, destruição ou multas, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

10.12. A Contratada obriga-se a dar manutenção corretiva e preventiva dos veículos locados. Incluindo pneus, troca de óleo e peças, e assumir inteira responsabilidade com despesas com taxas de licenciamento, seguro obrigatório e qualquer acessório dos veículos locados quando este estiverem à disposição da Secretaria Contratante.

10.13. A CONTRATADA é obrigada substituir o veículo que apresentar problemas, em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei No 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, à medida que forem sendo solicitados pela Secretaria;

11.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

11.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

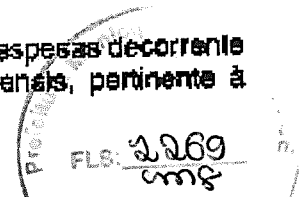


11.5 A CONTRATANTE se responsabilizará pelas despesas com o combustível e derivados dos veículos locados, quando este estiver à disposição da secretaria contratante.

11.6. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelas despesas com a manutenção dos pneus (conserto) dos veículos locados quando este estiver à disposição da secretaria contratante.

11.7. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á por todas as despesas inerentes à contratação do profissional responsável (motorista) pela condução dos veículos não tendo esta qualquer vínculo empregatício com a CONTRATADA, sendo de inteira responsabilidade da Contratante toda e qualquer despesa decorrente da relação entre o condutor dos veículos e a mesma, bem assim, encargos sociais, seguro contra acidentes e, ainda, quaisquer exigências das Leis Trabalhistas e demais leis aplicáveis à espécie.

11.8 Assumir inteira responsabilidade, e responderá pelos pagamentos das despesas decorrente de infrações de trânsito, inclusive pelas sanções administrativas, civis e penais, pertinente à locação dos veículos



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE,

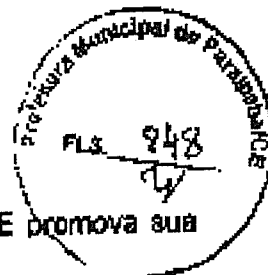
b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Paraipaba, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Paraipaba, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 83, do mesmo diploma legal.


14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

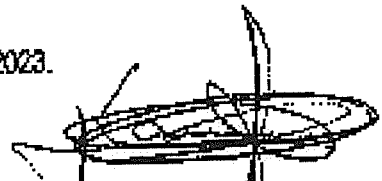
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de Paraipaba, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Paraipaba-CE, 03 de maio de 2023.

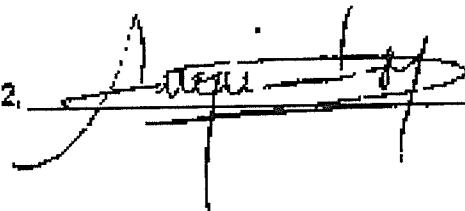

MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE
CNPJ: 10.380.680/0001-42
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
MARGÍLIO CORDEIRO BARROSO
CONTRATANTE

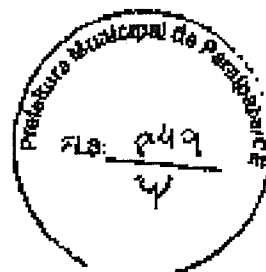

GRUPO MAX COMERCIO, SERVIÇOS E
TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME.
CNPJ Nº 08.769.154/0001-54
RUA CANAVER DE AZEVEDO
CPF Nº: 227.003.458-94
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1.



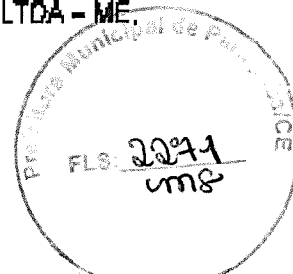
2.





ANEXO DO CONTRATO Nº 2023.05.03.14

RAZÃO SOCIAL: GRUPO MAX COMERCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME.
CNPJ: 08.769.154/0001-54
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR JOÃO VERONICA, 115- LOJA 03 - TRAJIRI - CE.
TELEFONE: 85 30234184 - 85 996477883
E-MAIL: microcompanymc@yahoo.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: KAUE CANAVER DE AZEVEDO
CPF Nº. 227.003.458-94

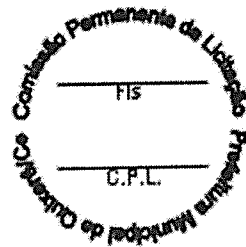
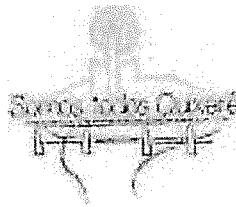


	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	QTDE MESES	PREÇO TOTAL
4	VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE SIMPLES, 2 PASSAGEIROS, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, 02 (DUAS) PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3 FLEX (GASOLINA/ETANOL), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AIRBAG DUPLO DE FÁBRICA, PNEUS DE NO MÍNIMO ARO 14"; E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELO CONTRAN, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, IMPOSTOS E TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, VEÍCULO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE USO NA DATA DA ASSINATURA DO CONERATO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA CONTRATANTE.	UND	1	3.225,00	3.225,00	12	38.700,00

VALOR TOTAL R\$ 38.700,00 (três e oito mil e setecentos reais).



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



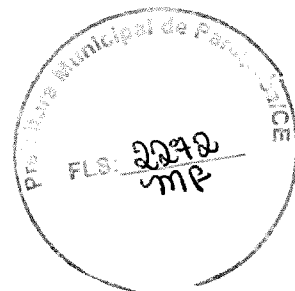
Quixeré-CE, 14 de junho de 2023.

A

EMPRESA: GRUPO MAX COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA
ENDEREÇO: Rua Prof Joao Veronica, n. ° 115, Loja 03, Centro – Trairi/CE
CEP: 62.690-000
CNPJ: 08.769.154/0001-54

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,



Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE**.

O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação na Rua Padre Zacarias, 332 - Centro - Quixeré/Ce, e deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

NICAELE LIMA ALVES
Secretária de Administração

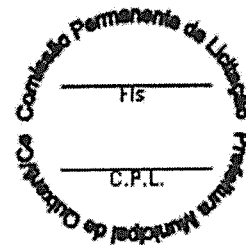
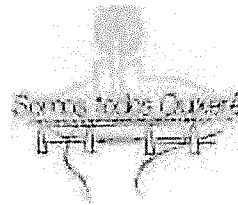
CIENTE EM: _____

Nome: **Kauê Canaver de Azevedo**
CPF Nº: **227.003.458-94**

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2
CEP 62.920-000 | www.quixere.ce.gov.br | (88) 2172-1092



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



CONTRATO Nº 1406.03/2023

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE QUIXERE ATRAVES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, COM A EMPRESA GRUPO MAX COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em sua sede na Rua Padre Zacarias, 332, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.891.690/0001-65, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. **NICAELE LIMA ALVES**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **GRUPO MAX COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA**, com sede na Rua Prof Joao Veronica, n.º 115, Loja 03, Centro – Trairi, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 08.769.154/0001-54, representada pelo Sr. **Kauê Canaver de Azevedo**, inscrito no CPF/MF n.º **227.003.458-94**, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 0013/2023, realizado em data de 27 de abril 2023, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão.
- 1.2. A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93.
- 1.3. A entrega dos produtos será de forma (parcelada ou integral), de acordo com a ordem de compra emitida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 0013/2023, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1. O objeto contratual tem o valor de **R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**, a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

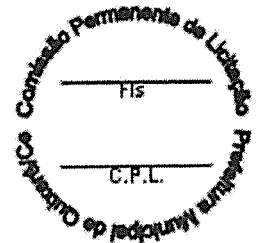
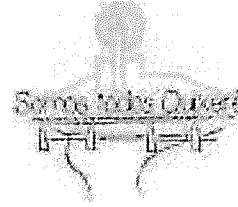
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

- 4.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Quixeré, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.
 - 4.1.1 – A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Quixeré.
- 4.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Quixeré, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2
CEP 62.920-000 | www.quixeré.ce.gov.br | (88) 2172-1092



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

4.4 – A entrega do produto deverá ser feita na sede da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do município, localizada no endereço de entrega, das 7h às 13 h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos produtos, não podendo ultrapassar o prazo até **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: **0301.04.122.0401.2.008 - Gerenciamento da Secretaria de Administração**, cujo elemento de despesa é: **4.4.90.52.00..**

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do município de Quixeré. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

8.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS – CRF e comprovação de não possuir débitos trabalhistas através da apresentação da CNDT.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

8.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

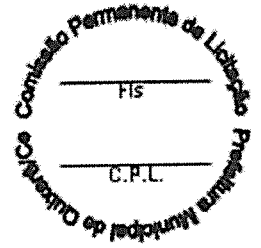
9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.16. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2
CEP 62.920-000 www.quixere.ce.gov.br (88) 2172-1092



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- e. descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- f. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Quixeré prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.17. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.18. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.19. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.20. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

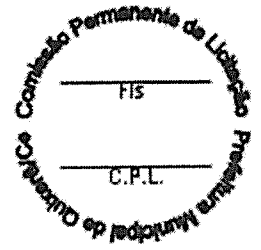
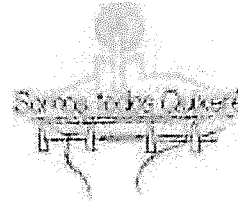
9.21. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.22. As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2
CEP 62.920-000 www.quixere.ce.gov.br (88) 2172-1092



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

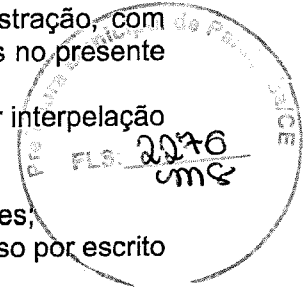
10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos do objeto contratual;

11.3 - Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4 - Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

12.1 – Entregar os produtos do objeto do Contrato até **31 de dezembro de 2023**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste PREGÃO ELETRÔNICO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.4 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.5 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(A) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

12.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

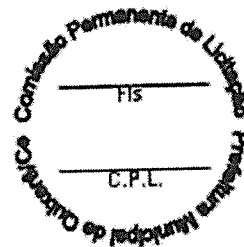
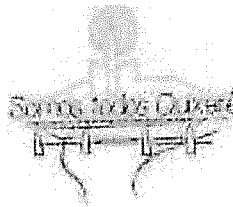
12.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

12.8 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré por eventuais autuações

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2
CEP 62.920-000 | www.quixere.ce.gov.br | (88) 2172-1092



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Quixeré;

12.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.10 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.11 - Os pedidos de prorrogação serão dirigidos às secretarias contratantes, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de Quixeré.

12.12 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelas secretarias contratantes, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.13 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré – CE, 14 de junho de 2023.

NICAELE LIMA ALVES
Secretária de Administração
CONTRATANTE

GRUPO MAX COMÉRCIO, SERVIÇOS E
TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Kauê Canaver de Azevedo
CONTRATADA

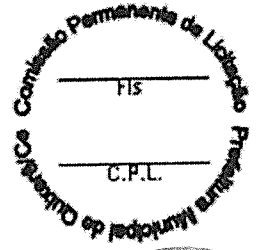
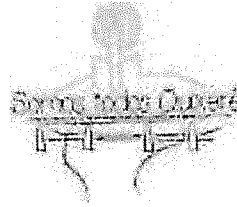
TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº 1406.03/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE

CONTRATADO: GRUPO MAX COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA

LOTE - 5 - SERVIDOR TORRE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VR.PARCIAL R\$
15	SERVIDOR TORRE POWEREDGE T150 COM WINDOWS SERVER - POWEREDGE PLATFORM MODULE (TPM) 2.0 V3; CONFIGURAÇÃO DE CHASSI: CHASSI DE 3.5" PARA ATÉ 4 DISCOS RÍGIDOS (SAS/SATA); PROCESSADOR: INTER.XENON E-2324G (3.1GHZ, 8M CACHE, 4 NÚCLEOS/4 THREADS, TURBO 65W, 3200MT/S; TIPO E VELOCIDADE DE MEMÓRIA DIMM: 3200MT E UDIMM; MEMÓRIA: 16GB DDR4 3200MHZ (1X16GB, ECC,UDIMM,BCC); RAID: C3, RAID 1 PARA 2 HDDS OU SSDS (TIPO/VELOCIDADE/CAPACIDADE CORRESPONDENTE); CONTROLADR RAID: PERC H355 ADAPPTER FH; ARMAZENAMENTO: SSD DE 960GB SATA, MU, ISE, 6GBBPS 512E 2.5" COM 3.5" VRKT AG, CABLED; PLACA DE REDE: ON-BOARD BROADCOM 5720 DUAL PORT 1GB LOM; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS SER 202 ESSENTIALS, 10 NÚCLEOS, INSTALAÇÃO DE FÁRICA, 10CAL, S, VARIAS LINGUAS; KITS DE MÍDIA DO SISTEMA OPERACIONAL : WINDSOWS SERVER 2022 ESSENTIALS, 10 CORE, IMAGEM DE RECUPERAÇÃO PREENCHIDA DIGITALMENTE, VÁRIOS IDIOMAS; FONTE: FUL RANGE.	1	UNIDADE	DELL	9.900,00	9.900,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 05						9.900,00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

Quixeré – CE, 14 de junho de 2023.

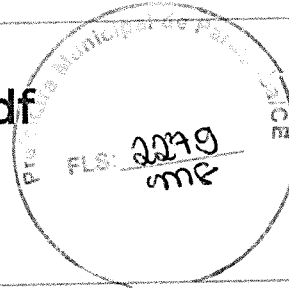
NICAELE LIMA ALVES
Secretária de Administração
CONTRATANTE

GRUPO MAX COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA
Kauê Canaver de Azevedo
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2
CEP 62.920-000 | www.quixere.ce.gov.br | (88) 2172-1092

GRUPO MAX - Contrato 0013-2023.pdf

Documento número 6974f368-2834-402a-a186-fdea05c9664d



Assinaturas



KAUE CANAVER DE AZEVEDO
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 172.31.78.152 / Geolocalização: -3.885755, -38.736819

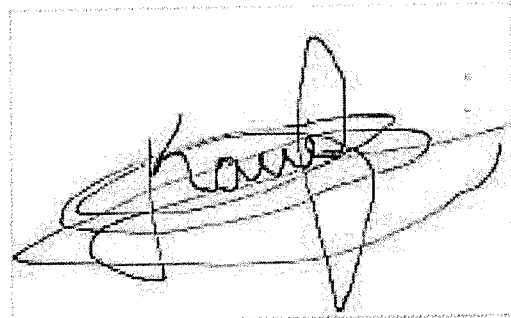
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: 16 Junho 2023, 16:18:57

E-mail: microcompanymc@yahoo.com.br

Telefone: + 5585991946328

Token: 429c740e-****-****-****-2523f0b9b2c7



Assinatura de KAUE CANAVER DE AZEVEDO



Hash do documento original (SHA256):
6b3745f4104086b60de099b4de7603d90c1c17c232c978611d3695cb07d2851a

Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=6974f368-2834-402a-a186-fdea05c9664d>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 6974f368-2834-402a-a186-fdea05c9664d, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br

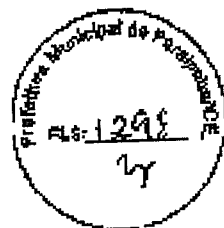
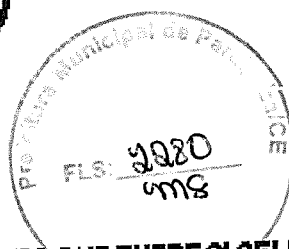




Prefeitura de Paraipaba



CONTRATO



CONTRATO Nº 2023.06.05.05

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAIPABA E A EMPRESA GRUPO MAX COMERCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE PARAIPABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Braga, 296, centro, Paraipaba - CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ Nº. 11.977.291/0001-99, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). ADEMÁRIA TEMOTEO ROSA, doravante denominado(a) de CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **GRUPO MAX COMERCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com endereço na RUA PROFESSOR JOÃO VERÔNICA, 115, LOJA 03, TRAIRI-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.154/0001-54, representada por KAUÊ CANAVER DE AZEVEDO, CPF: 227.003.458-94, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023 - SRP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023 - SRP e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARAIPABA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

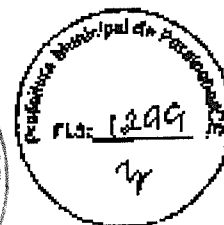
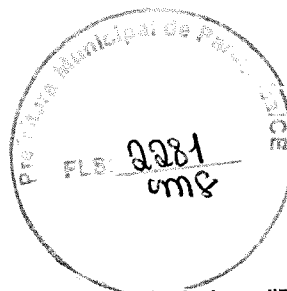
4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcela, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 11.951,70 (ONZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a partir da apresentação da proposta.



Prefeitura de Paraipaba



5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do Índice econômico pertinente ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por eles administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

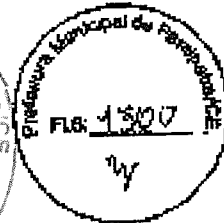
6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos da SECRETARIA DE SAÚDE, sob as Dotações Orçamentárias:
10.01 - 10.122.0111.2.077.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE - SMS;



Prefeitura de Paraipaba



10.02 - 10.128.0122.2.002.0000 - ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE;
10.02 - 10.301.0112.2.085.0000 - GESTÃO, FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE;
10.02 - 10.302.0113.2.087.0000 - GESTÃO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC;
10.02 - 10.305.0111.2.091.0000 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE SAÚDE PÚBLICA;
10.02 - 10.305.0121.2.092.0000 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONTROLE ENDEMIAS
Elementos de despesas nº 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1 O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2023, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. QUANTO À ENTREGA:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pela SECRETARIA DE SAÚDE, em 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.3. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como Fiscais do Contrato, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato

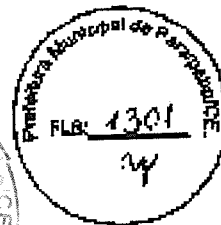
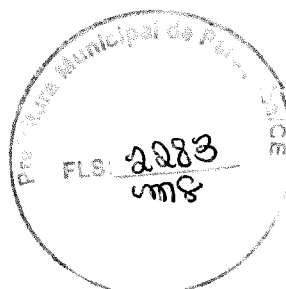
9.4. O Município de Paraipaba – CE reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

9.5. Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

9.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e



Prefeitura de Paraipaba



alterações, para aplicação das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Paraipaba - CE, de acordo com o especificado neste contrato no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

10.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

10.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Paraipaba - CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.5. Indicar preposto, aceito pela SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Paraipaba - CE, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.6. Entregar o produto de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Paraipaba - CE.

10.7. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

10.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Paraipaba - CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que verificar quando da execução do objeto.

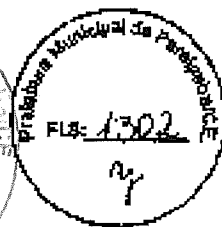
10.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Paraipaba - CE, no local de fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

10.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

10.11. Comunicar imediatamente ao Município de Paraipaba - CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência



Prefeitura de Paraipaba



10.12. Possibilitar à SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Paraipaba - CE efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual

10.13. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Paraipaba - CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Paraipaba - CE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços

10.14. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de Paraipaba - CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços.

10.15. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte do produto até c(s) local(is) de entrega.

10.16. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE, de acordo com o estabelecido no art. 37, da Lei Federal nº 8.666/1993.

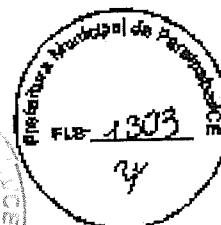
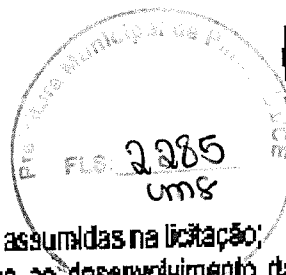
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:



Prefeitura de Paraipaba



- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora do Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAIPABA/CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.1 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

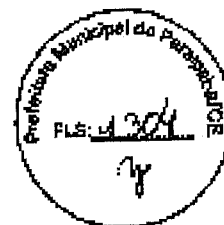
13.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

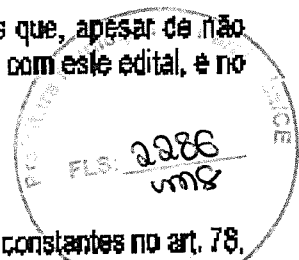


Prefeitura de Paraipaba



13.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.7. As sanções previstas no Item 13.6 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de PARAIPABA do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extrairam 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

PARAIPABA/CE, 05 DE JUNHO DE 2023.

MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE
CNPJ: 11.877.291/0001-99
ADEMARIA TEMÓTEO ROSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

GRUPO MAX COMERCIO SERVICOS E
TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ Nº: 08.769.154/0001-54
KAUÊ CANAVER DE AZEVEDO
CPF: 227.003.468-94
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



Prefeitura de Paraipaba



ANEXO DO CONTRATO Nº 2023.06.05.05

RAZÃO SOCIAL: GRUPO MAX COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 08.769.154/0001-64
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR JOÃO VERÔNICA, 115, LOJA 03, TRAIRI-CE.
TELEFONE: (85) 9.9647.7863
E-MAIL: microcompanymc@yahoo.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: KAUE CANAVER DE AZEVEDO
CPF: 227.003.458-94



LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QTDE	VALOR TOTAL
1	MISTURA PARA PREPARO DE SOPA DE CARNE, ERVILHA, JERIMUN E MACARRÃO DE LETRINHA - mistura heterogênea, de coloração amarelada e odor característico, constituída de farinha de milho pré-gelatinizada, enriquecida com ferro e ácido fólico, arroz, macarrão de letrelinha, proteína de soja, caldo de carne, sal refinado, óleo de palma, corante natural urucum, ervilha e jeringum desidratado, carne desidratada, alho desidratado e aroma artificial de carne. Embalagem primária sacos de políster metalizado laminado de 01 kg. Livre de impurezas ou microrganismos que possa comprometer a saúde humana, data de fabricação e validade expressa na embalagem. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	QUILO	NISSIN	R\$ 12,58	60	R\$ 754,80
2	SOPA CREME DE CEBOLA - Mistura heterogênea de coloração amarelada e odor característico, constituída de: Amido de milho, Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Sal, Maltoдектина, Cebola Tostada em Flocos, Gordura Vegetal Hidrogenada, Cebola em pó, Pimenta Branca Moída, Realçador de Sabor Glutamato de Monossódio e Inosinato de Sódio, Antumectante Dióxido de Silício, Aromatizante, Corante de Caramelo IV 150f. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de políster metalizado laminado de 1 kg não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	QUILO	NISSIN	R\$ 13,29	30	R\$ 398,70

Rua Joaquim Braga, 296 - Centro - Paraipaba - Ceará - CEP 62585-000
 CNPJ: 10.380.680/0001-42 - CGF 06.920.292-3
www.paraipaba.ce.gov.br

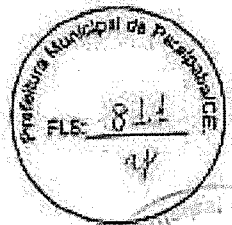
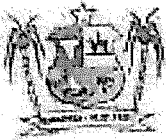


Prefeitura de Paraipaba



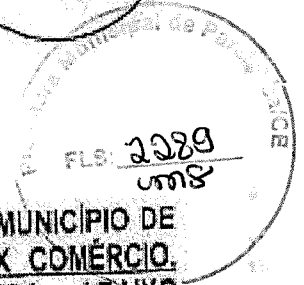
TOTAL LOTE 9						R\$ 1.153,50
LOTE 10						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNC	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QTDE	VALOR TOTAL
2	CHOCOLATE SORTIDOS - Especificação: chocolates sortidos caixa com 400 g, embalagem primária plástica. Data de fabricação e validade expressa na embalagem. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	CAIXA	NEUGEBAUER	R\$ 11,47	60	R\$ 588,20
5	CHOCOLATE - Especificação: Embalagem: Bambom com Recheio Cremoso de Castanha de Caju Coberto com Chocolate ao Leite pacote com 950 grs, embalagem primária plástica. Data de fabricação e validade expressa na embalagem. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	NEUGEBAUER	R\$ 35,50	60	R\$ 2.130,00
TOTAL LOTE 10						R\$ 2.818,20
LOTE 12						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QTDE	VALOR TOTAL
1	QUEIJO COALHO - Especificação: De 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01 kg, Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	QUILO	COALHO	R\$ 31,55	120	R\$ 3.786,00
2	QUEIJO MUSSARELA - Especificação: queijo mussarela de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote. Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias	QUILO	MUSSARELA	R\$ 34,95	120	R\$ 4.194,00
TOTAL LOTE 12						R\$ 7.980,00
VALOR GLOBAL DOS LOTES						R\$ 11.951,70

VALOR TOTAL R\$ 11.951,70 (ONZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS)



CONTRATO

CONTRATO Nº 2023.01.04.01



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAIPABA E A EMPRESA GRUPO MAX COMÉRCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE PARAIPABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Braga, 296, centro, Paraipaba – CE, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº. 14.780.385/0001-61, neste ato representada pela Ordenador(a) de Despesas, Sr(a), GABRIELA CORDEIRO FAÇANHA, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **GRUPO MAX COMÉRCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com endereço na R PROF JOAO VERONICA, 115, LOJA 03, CENTRO, TRAIRI-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.154/0001-54, representada por KAUÉ CANAVER DE AZEVEDO, CPF nº. 227.003.458-94, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 070/2022 – SRP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 070/2022 – SRP e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PARA OFICINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

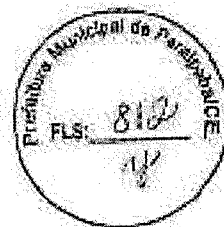
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcela, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 610.345,27 (SEISCENTOS E DEZ MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico pertinente ao objeto do presente contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

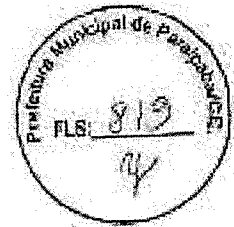
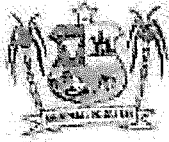
- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sob a Dotação Orçamentária:

- 11.01 - 08.122.0071.2.094.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
 - 11.02 - 08.243.0078.2.108.0000 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS;
 - 11.02 - 08.244.0073.2.112.0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/SCFV;
 - 11.02 - 08.244.0074.2.113.0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MAC-ASSISTÊNCIA);
 - 11.02 - 08.244.0081.2.114.0000 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO;
 - 11.02 - 08.422.0072.2.118.0000 - APOIO A ÓRGÃOS COLEGIADOS E CONSELHOS.
- Elementos de despesas nº 3.3.90.30.00.



CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
8.1. O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2023, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. QUANTO À ENTREGA:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.3. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

9.4. O Município de Paraipaba – CE reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

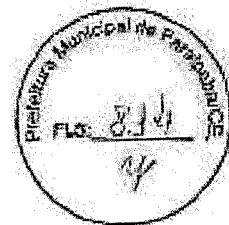
9.5. Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

9.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste edital;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

10.3. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os serviços que não foram executados em conformidade com as especificações da Contratante;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa;

10.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

10.6. Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Paraipaba - CE;

10.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.8. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos fiscais e parafiscais, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do presente contrato, especialmente as de caráter trabalhista, tributário e previdenciário;

10.9. A contratada só poderá suspender o fornecimento mediante comunicação por escrito devidamente justificada, obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.10. A CONTRATADA responsabilizar-se-á com todas as despesas com a preparação dos produtos objeto da contratação e entregar no local estabelecido pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei No 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2. Fiscalizar e acompanhar entrega do objeto, à medida que forem sendo solicitados pela Secretaria;

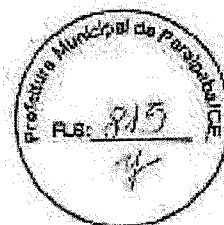
11.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no edital e contrato.

11.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

11.5. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAIPABA/CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

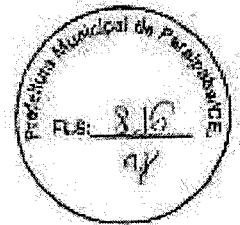
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.1 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;



c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.7. As sanções previstas no item 13.6 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de PARAIPABA do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

PARAIPABA/CE, 04 DE JANEIRO DE 2023.

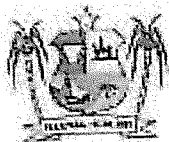
MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE
CNPJ Nº. 14.780.385/0001-61
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABRIELA CORDEIRO FAÇANHA
CONTRATANTE

GRUPO MAX COMÉRCIO, SERVIÇOS E
TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ Nº. 08.769.154/0001-54
KAUÊ CANAVER DE AZEVEDO
CPF Nº. 227.003.458-94
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

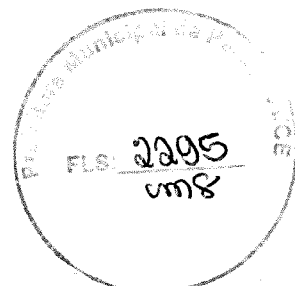


Prefeitura de Paraipaba



ANEXO DO CONTRATO Nº 2023.01.04.01

RAZÃO SOCIAL: GRUPO MAX COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA
 CNPJ: 08.769.154/0001-54
 ENDEREÇO: R PROF JOAO VERONICA, 115, LOJA 03, CENTRO, TRAIRI-CE.
 TELEFONE: (85) 3023.4184 / 9.9647.7663
 E-MAIL: microcompanymc@yahoo.com.br
 REPRESENTANTE LEGAL: KAUE CANAVER DE AZEVEDO
 CPF Nº. 227.003.458-94



LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA PARA COSTURA MANUAL - Especificação: Agulha para costura manual fina, média e grossa tamanhos variados. Pacote com 12 unidades. MARCA: NYBC	PAQUETE	10	R\$ 9,43	R\$ 94,30
2	AGULHA PARA CROCHÊ FIO DE MALHA Nº 38 MARCA: NYBC	UNIDADE	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
3	AGULHA PARA CROCHÊ FIO DE MALHA Nº 10 MARCA: NYBC	UNIDADE	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
4	AGULHA PARA CROCHÊ FIO DE MALHA Nº 1,0 MARCA: NYBC	UNIDADE	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
5	AGULHA PARA CROCHÊ FIO DE MALHA Nº 1,75 MARCA: NYBC	UNIDADE	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
6	AGULHA PARA CROCHÊ FIO DE MALHA Nº 2 MARCA: NYBC	UNIDADE	50	R\$ 4,70	R\$ 235,00
7	AGULHA PARA CROCHÊ FIO DE MALHA Nº 3,5 MARCA: NYBC	UNIDADE	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00
8	ALFINETE MAPA - Especificação: alfinete mispa, material metal, tratamento superficial niquelado, com cabeça redonda cobertas em plástico, caixa com 50 unidades. MARCA: NYBC	CAIXA	25	R\$ 8,00	R\$ 200,00
TOTAL LOTE 1					R\$ 1.739,30
LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALICATE BIGO REDONDO 5" - Especificação: Alicate Bigo Redondo 5 Polegadas, em aço especial com Empunhadura em PVC MARCA: TRAMONTINA	UNIDADE	25	R\$ 24,04	R\$ 601,00
2	ALICATE DE CORTE DIAGONAL - Especificação: Alicate de corte diagonal, lâmpara especial no gume de corte e mandíbulas, garantindo maior resistência e com a articulação suave para facilitar o uso. - Especificações Técnicas: Corpo forjado em aço especial e temperado. Acabamento cromado. Cabeça e articulações fixadas. Cabo em formato ergonômico e isolamento elétrica de 1000V Comprimento: 5" MARCA: TRAMONTINA	UNIDADE	25	R\$ 29,75	R\$ 743,75
3	ALICATE UNIVERSAL - Especificação: Alicate Universal 8" Cabo isolado. Em Aço Cromo Vanádio - Para Uso Geral - Cabo isolado 1000 V MARCA: TRAMONTINA	UNIDADE	26	R\$ 34,02	R\$ 890,50
4	TESOURA ALICATE DE ARREMATE - COMPRIMENTO: 10,8 CM LÂMINA: 3,5 CM COR: CORES VARIADAS MARCA: TRAMONTINA	UNIDADE	25	R\$ 7,99	R\$ 199,75
5	TESOURA DE PICOTAR - Especificação: tesoura para picotar com lâminas em aço inoxidável, cabo em resina termoplástica, lâmina serrilhada, comprimento 20cm. MARCA: TRAMONTINA	UNIDADE	5	R\$ 66,68	R\$ 333,30
6	TESOURA ESCOLAR 12 CM - Especificação: tesoura multiuso, lâminas em aço inoxidável, tamanho 12 cm, com cabo em plástico na cor preta, formato analógico. MARCA: TRAMONTINA	UNIDADE	50	R\$ 6,52	R\$ 326,00
7	TESOURA MÉDIA 21 CM - Especificação: tesoura multiuso, lâminas em aço inoxidável, tamanho média 21 cm, com cabo em plástico na cor preta, formato analógico. MARCA: TRAMONTINA	UNIDADE	25	R\$ 15,08	R\$ 377,00
TOTAL LOTE 2					R\$ 3.431,30

Rua Joaquim Braga, 296 - Centro - Paraipaba - Ceará - CEP 62685-000
 CNPJ: 10.380.680/0001-42 - CGF 06.920.292-3
 www.paraipaba.ce.gov.br



Prefeitura de Paraipaba



LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARAME ENCAPADO PARA ARTESANATO - Especificação: Arame encapado para artesanato nº18 branco, verde 10 mt. Verde ou branco. MARCA: AÇO CEARENSE	UNIDADE	00	R\$ 13,50	R\$ 915,00
2	ARAME ENCAPADO PARA ARTESANATO - Especificação: Arame encapado para artesanato nº 20, desenvolvido para o uso geral no artesanato como flores, armações, decorações, lembrancinhas etc., com 10 metros. Verde ou branco. AÇO CEARENSE	UNIDADE	50	R\$ 4,35	R\$ 217,50
3	ARAME GALVANIZADO Nº 16 AÇO CEARENSE	QUILOGRAMA	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00
4	ARAME GALVANIZADO Nº 18 AÇO CEARENSE	QUILOGRAMA	5	R\$ 32,50	R\$ 162,50
TOTAL LOTE 3					R\$ 1.477,00
LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARGOLA ACRÍLICA TRANSPARENTE 11 CM - Especificação: Argola acrílica transparente 11cm. MARCA: NYBC	UNIDADE	100	R\$ 0,93	R\$ 93,00
2	ARGOLA ACRÍLICA TRANSPARENTE 5 CM - Especificação: argola acrílica 5 cm Transparente. MARCA: NYBC	UNIDADE	100	R\$ 1,13	R\$ 113,00
3	ARGOLA PARA CHAVEIRO METAL - Especificação: Argola para chaveiro pequeno com 100 unidades. MARCA: NYBC	PACOTE	50	R\$ 39,30	R\$ 1.965,00
TOTAL LOTE 4					R\$ 2.171,00
LOTE 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO - Especificação: almofada para carimbo, material da caixa em plástico material da almofada esponja absorvente revestida em tecido, tamanho nº 03, cores: azul e preta, formato retangular, tamanho aproximado: 12x9 cm, espessura aproximada: 8 mm. MARCA: CIS	UNIDADE	10	R\$ 12,94	R\$ 129,40
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Especificação: apagador para quadro branco, corpo em plástico resistente com suporte para pinos, base em feltro. MARCA: CIS	UNIDADE	5	R\$ 11,16	R\$ 55,80
3	APONTADOR PARA LÁPIS EM PLÁSTICO - Especificação: apontador para lápis, em plástico, com depósito oval, condicionado em resina termoplástica, com luvas óticas, lâmina em aço inox fixado por parafuso sem ondulações, parcialmente guardado e afiado. MARCA: CIS	UNIDADE	100	R\$ 2,33	R\$ 233,00
4	BORRACHA BICOLOR - Especificação: borracha bicolor, formato retangular, caixa com 40 unidades. MARCA: CIS	CAIXA	25	R\$ 31,82	R\$ 795,50
5	BORRACHA BRANCA - Especificação: borracha branca, formato quadrada, caixa com 40 unidades. MARCA: CIS	CAIXA	25	R\$ 23,73	R\$ 593,25
TOTAL LOTE 5					R\$ 1.806,95
LOTE 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Especificação: caneta esferográfica 0,7, material plástico, com 01 carga, ponta em latão com esfera de tungstênio, oscila tipo média, cor tinta azul, características adicionais: alínea, corpo cilíndrico sextavado, transparente e com crânio lateral, a ponta da carga deverá ser encaixada dentro da proteção de metal. Em caixa com 50 unidades. MARCA: CIS	CAIXA	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
2	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - Especificação: caneta esferográfica 0,7, material plástico, com 01 carga, ponta em latão com esfera de tungstênio, oscila tipo média, cor tinta preta, características adicionais: alínea, corpo cilíndrico sextavado, transparente e com crânio lateral, a ponta da carga deverá ser encaixada dentro da proteção de metal. Em caixa com 50 unidades. MARCA: CIS	CAIXA	6	R\$ 49,25	R\$ 295,50



Prefeitura de Paraipaba

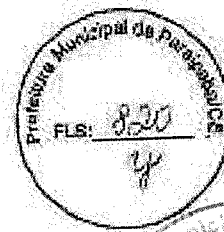


ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	CANETA ESPEROGRÁFICA VERMELHA - Especificação: caneta esferográfica 0,7, material plástico, com 01 carga, ponta em latão com estera de tungstênio, estirila tipo média, cor tinta vermelha, características adicionais: alôxica, corpo cilíndrico sextavado, transparente e com anel lateral, a ponta da carga deverá ser encaixada dentro da proteção de metal. Em caixa com 50 unidades. MARCA: CIS	CAIXA	6	R\$ 45,47	R\$ 272,82
4	CANETA HIDROGRÁFICA - Especificação: caneta hidrográfica, ponta grossa, cores diversas, estojo com 12 unidades. MARCA: CIS	ESTOJO	75	R\$ 21,93	R\$ 1.644,75
5	CANETAS PARA TECIDO - Especificação: Kit com 6 cores. MARCA: CIS	KIT	50	R\$ 43,08	R\$ 2.154,00
TOTAL LOTE 6					R\$ 8.847,07
LOTE 08					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA EM MDF CRU TAMPA LISA MEDIDAS 15X15X8 CM - Especificação: Caixa em MDF medidas 15x15 cm. MARCA: BERNECK	UNIDADE	250	R\$ 4,53	R\$ 1.132,50
2	CAIXA EM MDF CRU TAMPA LISA MEDIDAS 5X10X10 CM - Especificação: Caixa em MDF medidas 10x10 cm. MARCA: BERNECK	UNIDADE	250	R\$ 4,94	R\$ 1.235,00
3	CAIXA EM MDF CRU TAMPA LISA MEDIDAS 7X7X5 CM - Especificação: Caixa em MDF medidas 10x10 cm. MARCA: BERNECK	UNIDADE	250	R\$ 2,69	R\$ 672,50
4	VASO CONFECCIONADO EM MDF - CRU DE 2,8 DE ESPESSURA. MEDIDAS: - ABERTURA 10X10CM. - ALTURA 10 CM. IDEAL PARA LEVBRANCINHAS. MARCA: BERNECK	UNIDADE	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
TOTAL LOTE 8					R\$ 4.405,00
LOTE 10					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLIFE 2/0 - Especificação: clipe, tamanho 2/0, formato paralelo, em metal, caixa com 100 unidades. MARCA: ACC	CAIXA	200	R\$ 3,65	R\$ 730,00
2	CLIFE 6/0 - Especificação: clipe, tamanho 6/0, formato paralelo, em metal, caixa com 50 unidades. MARCA: ACC	CAIXA	100	R\$ 4,92	R\$ 492,00
3	CLIFE 8/0 - Especificação: clipe, tamanho 8/0, formato paralelo, em metal, caixa com 25 unidades. MARCA: ACC	CAIXA	100	R\$ 4,83	R\$ 483,00
4	CLIPS Nº. 440 - Aço inoxidado, antioxidante, caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: ACC	CAIXA	250	R\$ 2,73	R\$ 682,50
TOTAL LOTE 10					R\$ 2.377,50
LOTE 11					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLA BASTÃO - Especificação: cola em bastão, em tubo plástico granelado com tampa anti ressecamento com 10g, alôxica, com secagem rápida. MARCA: CIS	UNIDADE	250	R\$ 2,17	R\$ 542,50
2	COLA BRANCA 90G - Especificação: cola branca, lavável, alôxica, tubo com 90 gramas. MARCA: CIS	UNIDADE	150	R\$ 3,61	R\$ 541,50
3	COLA COLORIDA COM GLITER 23G - Especificação: Cola colorida 23gr com glitter, caixa com 06 unidades cores variadas. MARCA: CIS	UNIDADE	250	R\$ 15,35	R\$ 3.837,50
4	COLA COLORIDA TUBO - Especificação: cola colorida tubo com 23g caixa com 06 tubos cores variadas. MARCA: CIS	CAIXA	250	R\$ 12,57	R\$ 3.142,50
5	COLA DE CONTATO - Especificação: Embalagem com 01 tubo de 75gr tubo cola rápida multissuço transparente e eficiente prático com tipo aplicador. MARCA: CIS	UNIDADE	10	R\$ 14,82	R\$ 148,20
6	COLA INSTANTÂNEA 5G - Especificação: cola instantânea tubo com 5g composição éster de cloro acrilato, incolor, aplicação vidro, borracha, plástico, PVC, metal, acrílico, náilon, tipo líquido. tubo transparente plástico, validade mínima de 1 ano. MARCA: CIS	TUBO	25	R\$ 10,03	R\$ 250,75
7	COLA PARA EVA 90G - Cola para eva cu isopor proporciona uma colagem perfeita e fácil aplicação, com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida, validade mínima de 1 ano. tubo com 90g. MARCA: CIS	UNIDADE	250	R\$ 8,43	R\$ 2.107,50

a



Prefeitura de Paraipaba

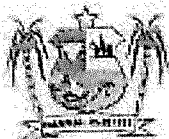


8	COLA PARA ISOPOR 000 - proporciona uma colagem perfeita e fácil aplicação, com bico aplicador ergonômico, solúvel em álcool e ecologia rápida, validade mínima de 1 ano. MARCA: CIS	UNIDADE	100	R\$ 4,85	R\$ 485,00
9	PISTOLA DE COLA QUENTE (GRANDE) - Possui ponta com isolante térmico que elimina o risco de queimaduras. Bivolt 110/220 volts - 60 watts por hora. MARCA: CIS	UNIDADE	50	R\$ 15,95	R\$ 797,50
10	PISTOLA PARA COLA QUENTE (PEQUENA) - REFIL FINO - Especificação: Pistola para cola quente pequena 40w; Bivolt (127x220 volts); em sua lista de favoritas. MARCA: CIS	UNIDADE	50	R\$ 31,39	R\$ 1.569,50
11	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO - Especificação: Indicado para pistola de cola quente pequena, comprimento 30cm e espessura 7,5mm, pacote 1kg. MARCA: CIS	PACOTE	100	R\$ 45,16	R\$ 4.516,00
12	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO - Indicado para pistola de cola quente grande, comprimento 30cm e espessura 11,2mm, pacote 1kg. MARCA: CIS	PACOTE	100	R\$ 44,33	R\$ 4.433,00
TOTAL LOTE 11					R\$ 22.573,45

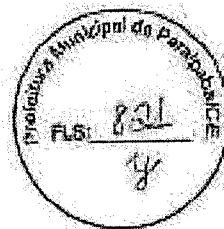
LOTE 12					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ENVELOPE COLORIDO MÉDIO - Especificação: envelope colorido médio 11x16cm embalagem com 50 unidades, cores diversas. MARCA: SCRITY	PACOTE	50	R\$ 26,04	R\$ 1.302,00
2	ENVELOPE OFÍCIO branco tamanho A4 MARCA: SCRITY	UNIDADE	500	R\$ 0,82	R\$ 410,00
3	ENVELOPE SACO 229 MM X 324 MM - Especificação: envelope saco 80g, tamanho 229 MM x 324 MM, sem lúbrico, 1ª qualidade, caixa com 100 (cem) unidades. MARCA: SCRITY	CAIXA	50	R\$ 46,37	R\$ 2.318,50
4	ESTILETE ESTREITO 08 MM - Especificação: estilete com lâmina em aço de 08 mm e cabo em resina termoplástica, com trava de segurança medida: 133mmx9mm. MARCA: CIS	UNIDADE	125	R\$ 2,45	R\$ 306,25
5	ESTILETE LARGO 18 MM - Especificação: estilete com lâmina em aço de 18 mm e cabo em resina termoplástica, com trava de segurança medida: 152mmx18mm. MARCA: CIS	UNIDADE	100	R\$ 4,77	R\$ 477,00
6	EXTRATOR DE GRAMPO - Especificação: extrator de grampos, em metal, tipo espátula. MARCA: CIS	UNIDADE	25	R\$ 4,85	R\$ 121,25
TOTAL LOTE 12					R\$ 4.935,00

LOTE 13					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FOLHA DE E.V.A. ATOALHADO - Cores variadas, atalhado, tamanho aproximado de 40cm x 60cm, espessura: 1,5mm. Pacote com 10 unidades. MARCA: DUBFLEX	PACOTE	250	R\$ 30,40	R\$ 7.600,00
2	FOLHA DE E.V.A. COM GLITER - cores variadas, tamanho aproximado de 40cm x 60cm, espessura: 1,5mm. Pacote com 10 unidades. MARCA: DUBFLEX	PACOTE	600	R\$ 3,84	R\$ 1.920,00
3	FOLHA DE E.V.A. LISO - Cores variadas, tamanho aproximado de 40cm x 60cm, espessura: 1,5mm. Pacote com 10 unidades. MARCA: DUBFLEX	PACOTE	600	R\$ 28,92	R\$ 14.460,00
4	TAPETE AMARELINHA EM E.V.A - Especificação: Antiderrapante, alóxico, colorido, lavável, cada peça possui 30 x 30 cm, 3 metros de comprimento. MARCA: DUBFLEX	UNIDADE	25	R\$ 81,53	R\$ 2.040,75
TOTAL LOTE 13					R\$ 26.020,75

LOTE 14					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FOLHA DE ISOPOR 05MM 100X50CM - Placa de isopor eps 05mm, 100x50cm. MARCA: PLACTERM	UNIDADE	125	R\$ 2,36	R\$ 295,00
2	FOLHA DE ISOPOR 10MM 100X50CM - Placa de isopor eps 10mm, 100x50cm. MARCA: PLACTERM	UNIDADE	125	R\$ 4,91	R\$ 613,75
3	FOLHA DE ISOPOR 15MM 100X50CM - Placa de isopor eps 15mm, 100x50cm. MARCA: PLACTERM	UNIDADE	125	R\$ 4,99	R\$ 622,50



Prefeitura de Paraipaba



4	FOLHA DE ISOPOR 25MM 100X50CM - Fata de isopor esp 25mm 100x50cm. MARCA: PLACTERM	UNIDADE	125	R\$ 0,39	R\$ 790,75
TOTAL LOTE 14					R\$ 2.330,00
LOTE 15					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GRAMPEADOR 100 FOLHAS - Especificação: grampeador de mesa, metálico, lâmina grande, GRAMPO 23/15, com capacidade para grampear 100 folhas. MARCA: CIS	UNIDADE	3	R\$ 138,15	R\$ 417,45
2	GRAMPEADOR EM CHAPA DE AÇO METÁLICA - Capacidade mínima para grampear 50 folhas de papel, grampos 23/10, com dados de identificação do produto, marca do fabricante. MARCA: CIS	UNIDADE	3	R\$ 31,00	R\$ 93,00
3	GRAMPEADOR MODELO ALICATE - Estrutura metálica Apoio emborrachado. Funções: grampear. Grampas 26/6. Até 25 folhas. Profundidade para o papel: 80mm. Medidas (CxLxA): 16,2cm x 3cm x 7cm. Cores: preto e cinza, com dados de identificação do produto, marca do fabricante. MARCA: CIS	UNIDADE	25	R\$ 41,97	R\$ 1.049,25
4	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO - Com botão para ajuste de pressão, apoio emborrachado, maior conforto e segurança. MARCA: CIS	UNIDADE	8	R\$ 69,37	R\$ 554,96
5	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 - Especificação: grampo 23/10, para grampeador, galvanizado, caixa com 5.000 unidades. MARCA: CIS	CAIXA	75	R\$ 19,74	R\$ 1.480,50
6	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/15 - Especificação: grampo 23/15, para grampeador, galvanizado, caixa com 1.000 unidades. MARCA: CIS	CAIXA	50	R\$ 10,66	R\$ 533,00
7	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Especificação: grampo 26/6, para grampeador, galvanizado, caixa com 5.000 unidades. MARCA: CIS	CAIXA	50	R\$ 13,47	R\$ 673,50
8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO - Aplicação madeiras, compensadas e lajeçarias grampo, material aço, comprimento 20mm, aplicação madeiras, compensadas e lajeçarias, laminao 8mm - caixa com 1000 unidades. MARCA: CIS	CAIXA	15	R\$ 15,04	R\$ 225,60
9	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO (RONEU E JULIETA) - Especificação: grampo trilho de plástico (Roneu e Julieta). MARCA: CIS	UNIDADE	250	R\$ 0,61	R\$ 152,50
10	PERFURADOR DE PAPEL 100 FOLHAS - Especificação: perfurador de papel, em metal, com capacidade para grampear 100 (cent) folhas. MARCA: CIS	UNIDADE	3	R\$ 297,88	R\$ 893,64
11	PERFURADOR DE PAPEL 20 FOLHAS - Especificação: perfurador de papel, em metal, com capacidade para grampear 20 folhas. MARCA: CIS	UNIDADE	8	R\$ 36,00	R\$ 288,00
TOTAL LOTE 15					R\$ 6.361,40
LOTE 16					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELÁSTICO - 3,9MM - Especificação: Elástico - 3,9 mm, Rola 25m, composição: poliéster 63%, elastodeno 37% MARCA: MAMUTE	ROLO	75	R\$ 24,88	R\$ 1.861,00
2	ELÁSTICO - 50MM - Especificação: Elástico - 50 mm, Rola 25m, composição: poliéster 63%, elastodeno 37% MARCA: MAMUTE	ROLO	75	R\$ 38,11	R\$ 2.858,25
3	ELÁSTICO - 7MM - Especificação: Elástico - 7mm, Rola 100m, composição: poliéster 63%, elastodeno 37% MARCA: MAMUTE	ROLO	75	R\$ 28,22	R\$ 1.866,50
4	ELÁSTICO LASTEX 0,8MM X 10M - Especificação: elástico lastex 0,8MM X 10M. Composição: 58% elastodeno + 42% poliéster. Embalagem de 10m. MARCA: MAMUTE	EMBALAGEM	75	R\$ 1,65	R\$ 123,75
TOTAL LOTE 16					R\$ 6.719,50
LOTE 17					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIVRO DE ATA - Especificação: livro de ata, com 100 folhas, capa dura em papelão. MARCA: TILBRA	UNIDADE	25	R\$ 19,68	R\$ 492,00
2	LIVRO DE PONTO - Especificação: livro de ponto, com 100 folhas, capa dura em papelão, medindo 218 mm X 318 mm. MARCA: TILBRA	UNIDADE	50	R\$ 18,83	R\$ 941,50
3	LIVRO DE PROTOCOLO - Especificação: livro de protocolo, com 100 folhas, capa dura em papelão. MARCA: TILBRA	UNIDADE	25	R\$ 18,43	R\$ 460,75



Prefeitura de Paraipaba



4	LIVROS (INFANTIL) 13 A 15 ANOS MARCA: TILIBRA	UNIDADE	100	R\$ 24,46	R\$ 2.446,00
5	LIVROS (INFANTIL) 3 A 8 ANOS MARCA: TILIBRA	UNIDADE	100	R\$ 12,24	R\$ 1.224,00
6	LIVROS (INFANTIL) 8 A 12 ANOS MARCA: TILIBRA	UNIDADE	100	R\$ 19,45	R\$ 1.945,00
TOTAL LOTE 17					R\$ 7.509,25
LOTE 18					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PAPEL ADESIVO - Especificação: papel adesivo tipo contact, transparente, rolo com 25 metros. MARCA: OFFPAPER	ROLO	50	R\$ 62,67	R\$ 3.133,50
2	PAPEL 40 KG COLORIDO, 120 GR - Especificação: papel 40 kg colorido 120 gr, cores variadas, pacote com 25 folhas. MARCA: OFFPAPER	PACOTE	250	R\$ 28,03	R\$ 7.257,50
3	PAPEL ADESIVO FOSCO A4 - Ideal para rótulos, lembranças, etiquetas, brindes, etc. Acabamento fosco e lpo sulfite 175 g/m², pacote com 100. MARCA: OFFPAPER	PACOTE	50	R\$ 43,48	R\$ 2.174,00
4	PAPEL CAMURÇA - Medida aproximadamente 40cm x 60cm, cores variadas. Pacote com 25. MARCA: OFFPAPER	PACOTE	250	R\$ 17,93	R\$ 4.482,50
5	PAPEL CARTÃO - 48 X 68 CM UTILIZADO PARA FAZER MOLDURAS, EMBALAGENS EM GERAL E CAIXAS, CORES VARIADAS. MARCA: OFFPAPER	UNIDADE	500	R\$ 1,36	R\$ 680,00
6	PAPEL CELOFANE - Medida aproximadamente 85cm x 100cm, cores variadas. MARCA: OFFPAPER	FOLHA	500	R\$ 1,27	R\$ 635,00
7	PAPEL COUCHE A4 - pacote com 50 folhas 120gr, medida aproximadamente 210mm x 297 mm, cores variadas. MARCA: OFFPAPER	PACOTE	250	R\$ 9,06	R\$ 2.262,50
8	PAPEL DUPLEX 66x96 cm (CORES DIVERSAS). MARCA: OFFPAPER	UNIDADE	500	R\$ 1,54	R\$ 770,00
9	Celulose vegetal - 18 gsm2, 48 cm 2 m, cores variadas. (papel crepom) MARCA: OFFPAPER	UNIDADE	500	R\$ 1,18	R\$ 590,00
10	PAPEL LAMINADO - 48cm x 60cm, cores variadas. MARCA: OFFPAPER	UNIDADE	500	R\$ 1,17	R\$ 585,00
11	PAPEL MADEIRA 66CM X 96CM - Especificação: Papel madeira papel parco ou semkraft 80g folhas 06 x 96 cm. MARCA: OFFPAPER	UNIDADE	400	R\$ 0,72	R\$ 288,00
12	PAPEL OFICIO A4 - Especificação: papel formato A4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m², alcalino, alta alvura, resma com 500 folhas, embalagem impermeável contendo a marca do fabricante. MARCA: CHAMEX	RESMA	1000	R\$ 28,93	R\$ 28.930,00
13	PAPEL OFICIO TIPO A4 COM CORES VARIADAS - Especificação: papel tipo A4 com cores variadas, resma com 100 folhas. MARCA: OFFPAPER	RESMA	300	R\$ 5,23	R\$ 1.569,00
14	PAPEL ONDULADO - Cores variadas. MARCA: OFFPAPER	UNIDADE	500	R\$ 2,41	R\$ 1.205,00
15	PAPEL PARA DECOUPAGE 30X45 CM - PODE SER APLICADO SOBRE VIDRO, ALUMINIO, PAPEL, MADEIRA, PAREDE E PLÁSTICO, ALÉM DE AGENTAR TINTA ACRÍLICA E PVA, ETC. MOTIVOS DIVERSOS. MARCA: OFFPAPER	UNIDADE	425	R\$ 4,04	R\$ 1.717,00
16	PAPEL SEDA - Cores variadas pacote com 100 folhas, tamanho aproximadamente 48cm x 68cm, cores variadas. MARCA: OFFPAPER	PACOTE	250	R\$ 26,35	R\$ 6.587,50
17	PAPEL VELUDO - Cores diversas. MARCA: OFFPAPER	UNIDADE	500	R\$ 1,76	R\$ 880,00
TOTAL LOTE 18					R\$ 63.341,50
LOTE 19					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL - Especificação: caixa arquivo desmontável em plástico resistente, com área de pólido (parte de ventilação) de fácil remoção, dimensões 36,5cm x 28cm. MARCA: FRAMMA	UNIDADE	250	R\$ 10,25	R\$ 2.562,50
2	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - Especificação: pasta registradora AZ, lombos estreito, dimensões 28 x 35 x 5 cm, espessura 1,7mm, mecanismo niquelado tipo exportação, com visor, dial e compressor plástico, forrado com papel monolítico 75 g p/álficado. MARCA: FRAMMA	UNIDADE	250	R\$ 17,08	R\$ 4.270,00
3	PASTA AZ LOMBO LARGO - Especificação: pasta registradora AZ, lombos largo, dimensões 35 x 28 x 8 cm, espessura 1,7mm, mecanismo niquelado.	UNIDADE	250	R\$ 21,81	R\$ 5.452,50



Prefeitura de Paraipaba



	tipo exportação, com visor, ónal e compressor plástico, forrado com papel monolídeo 76 g plastificado. MARCA: FRAMMA				
4	PASTA AZ PLÁSTICA TRANSPARENTE LOMBO LARGO - Especificação: pasta plástica registrador az, lomb largo, dimensões 35 x 28 x 8 cm, mecanismo niquelado tipo exportação, com visor, ónal e compressor plástico. Cor cristal. MARCA: FRAMMA	UNIDADE	50	R\$ 14,38	R\$ 719,00
5	PASTA CANALETA - Especificação: pasta com canaleta, transparente, tamanho A4, cores variadas. MARCA: FRAMMA	UNIDADE	250	R\$ 4,65	R\$ 1.162,50
6	PASTA DE PAPELÃO - Especificação: pasta em papelão, duplex, plastificado, com elástico, fina, tamanho ofício, cores variadas, fechamento com elástico. MARCA: FRAMMA	UNIDADE	600	R\$ 3,76	R\$ 1.860,00
7	PASTA PLÁSTICA 2 CM - Especificação: pasta plástica transparente, espessura 2 cm, cores variadas, fechamento com elástico. MARCA: FRAMMA	UNIDADE	150	R\$ 3,77	R\$ 565,50
8	PASTA PLÁSTICA 4 CM - Especificação: pasta plástica transparente, espessura 4 cm, cores variadas, fechamento com elástico. MARCA: FRAMMA	UNIDADE	150	R\$ 5,23	R\$ 784,50
9	PASTA POLIONDA 2 CM - Especificação: pasta polionda de 2 cm, cores variadas, medidas 24,5cmx19cm, fechamento com elástico. MARCA: FRAMMA	UNIDADE	166	R\$ 3,75	R\$ 618,75
10	PASTA POLIONDA 4 CM - Especificação: pasta polionda de 4 cm, cores variadas, medidas 38cmx28cm fechamento com elástico. MARCA: FRAMMA	UNIDADE	185	R\$ 5,35	R\$ 1.047,75
11	PASTA POLIONDA 5,5 CM - Especificação: pasta polionda de 5,5 cm, cores variadas, medidas 33cmx24cm, fechamento com elástico. MARCA: FRAMMA	UNIDADE	60	R\$ 5,31	R\$ 315,50
12	PASTA SANFONADA - Tamanho A4, tipo scodeom, com 12 divisórias e indicadores, fechamento com elástico expansível. MARCA: FRAMMA	UNIDADE	60	R\$ 17,48	R\$ 873,00
13	PASTA SUSPENSÁ - Cartão marmorizado, espessura de 0,35mm, tamanho ofício, com visor. MARCA: FRAMMA	UNIDADE	250	R\$ 3,69	R\$ 922,50
TOTAL LOTE 19					R\$ 21.174,00

LOTE 20

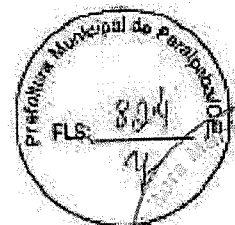
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CANETA CORRETIVA - Especificação: caneta corretiva com 6 ML, ponta de metal, secagem rápida. Tinta à base de pigmentos, solventes e aditivos. Produto atóxico com certificação do INMETRO. MARCA: BIC	UNIDADE	75	R\$ 5,75	R\$ 508,25
2	CORRETIVO - Especificação: corretivo comum, à base de água, frasco com 18 ml, caixa com 12 unidades. MARCA: BIC	CAIXA	40	R\$ 31,28	R\$ 1.251,20
3	CORRETIVO EM FITA - tamanho 5mm x 6m. MARCA: BIC	UNIDADE	75	R\$ 7,38	R\$ 552,00
4	MOLHA DEDOS - Especificação: molha dedos em pasta, não gorduroso, atóxico, com 12 gramas. MARCA: BIC	UNIDADE	75	R\$ 5,14	R\$ 385,50
TOTAL LOTE 20					R\$ 2.694,95

LOTE 21

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LÁPIS DE COR GRANDE CX COM 12 UND - Especificação: lápis de cor no formato retornado confeccionado em resina plástica, mina macia e resistente com cores vivas e intensas, atóxico, caixa com 12 unidades. MARCA: FABER CASTELL	CAIXA	600	R\$ 20,25	R\$ 10.125,00
2	LÁPIS DE COR TRIANGULAR - Especificação: lápis de cor, formato triangular, tipo super, atóxico, ponta grossa e mina macia, condicionado em caixa com 12 cores. Acompanha 01 apontador big. MARCA: FABER CASTELL	CAIXA	250	R\$ 14,12	R\$ 3.530,00
3	LÁPIS GIZ DE CERA - Caixa com 12 unidades, cores variadas. MARCA: FABER CASTELL	CAIXA	500	R\$ 3,22	R\$ 1.610,00
4	LÁPIS TIPO ECOLÓGICO - Especificação: lápis tipo ecológico n.º 2, composição do corpo mínima de 40% de poliestireno reciclado, sem	CAIXA	100	R\$ 48,29	R\$ 4.829,00



Prefeitura de Paraipaba

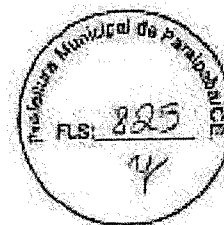


FLS: 804
2302 ms

TOTAL LOTE 21						R\$	20.094,00
LOTE 22							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	LINHA 65M MESCLAIMERCERIZADO - Especificação: Fio indicado para peças de vestuário em tricô manual e à máquina, assim como para trabalhos de decoração em crochê. composição: 100% algodão mercerizado mesclaagem: 65m tex: 265 agulhas recomendada: crochê - 1,75 mm MARCA: NYBC	ROLO	300	R\$ 6,03	R\$	1.809,00	
2	LINHA COM BRILHO PARA CROCHÊ / TRICÔ 150 g - Especificação: Linha brilho crochê / tricô 150 g, rovelo com 600 metros, cores diversas. MARCA: NYBC	ROLO	300	R\$ 17,09	R\$	5.127,00	
3	LINHA NYLON 20 PARA COSTURA - Especificação: linha nylon 20 para costura 100% poliamida 110g/kil 6 Ertes MARCA: NYBC	KIT	75	R\$ 106,33	R\$	7.974,75	
4	LINHA PARA COSTURA RETA 120-1500MTS 1.640JDS - Especificação: Linha para costura reta 120-1500m contém: 1 unidade com 1500 metros = 1.640 jds composição: 100% poliéster, cores variadas. MARCA: NYBC	UNIDADE	75	R\$ 6,95	R\$	521,25	
5	LINHA PARA COSTURA SDRTIMENTO - Especificação: Linha para costura esdrtimento pacota com 10 tubos linha para costura drima esdrtimento contém: pacote com 10 tubos composição: 100% poliéster, cores variadas. MARCA: NYBC	PACOTE	100	R\$ 22,76	R\$	2.276,00	
6	LINHA PARA CROCHÊ - CORES LISAS - Especificação: linha 600 para crochê e tricô contém: 1 unidade de 500 metros - 147 gramas composição: 100% algodão, cores variadas. MARCA: NYBC	ROLO	250	R\$ 17,39	R\$	4.347,50	
7	LINHAS BORDADO PONTO CRUZ - 12 MEADAS CORES SORTIDAS MARCA: NYBC	KIT	126	R\$ 42,25	R\$	5.291,25	
8	FIO DE LÃ - rovelo fio 14 40g 80m - cores diversas. MARCA: NYBC	UNIDADE	126	R\$ 5,36	R\$	673,00	
TOTAL LOTE 22						R\$	21.006,75
LOTE 23							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	BOCA ADESIVOS RESINADO PARA BISCUIT, EVA E FELTRO 1 CM - Especificação: Boca adesivos resinado para biscuit, eva e feltro 1 cm, cartela com 50 unidades. MARCA: MASTERPRINT	CARTELA	500	R\$ 4,81	R\$	2.405,00	
2	CARTELA COM 42 PARES DE OLHOS RESINADOS SORTIDOS, CARTELA COM 42 UNIDADES - Especificação: Cartela com 42 pares de olhos adesivos sortidos em vinil com leva camada de resina deixando-o em alto relevo e com aspecto de vidro. A cartela possui 42 pares de olhos dividida em 3 opções de cores. Composição: vinil. Tamanho dos olhos: 1,30cm de diâmetro (ideal para cabeças de 60mm a 80mm). MARCA: MASTERPRINT	CARTELA	500	R\$ 15,70	R\$	7.850,00	
3	MASSA PARA BISCUIT PRONTA PARA USO - Especificação: Massa para biscuit pronta para uso, pacote 1 kg, cores variadas. MARCA: MASTERPRINT	UNIDADE	250	R\$ 29,47	R\$	8.367,50	
4	Mela perola 4 mm com furo - Especificação: pacote com 500 gramas. Medida: 4mm de diâmetro, Material 100% ABS cores diversas. MARCA: MASTERPRINT	PACOTE	7	R\$ 47,03	R\$	329,21	
5	Mela perola 6mm com furo - Especificação: pacote com 500 gramas. Medida: 6mm de diâmetro, Material 100% ABS, cores diversas. MARCA: MASTERPRINT	PACOTE	7	R\$ 48,93	R\$	342,51	
6	Mela perola 8mm com furo - Especificação: pacote com 500 gramas. Medida: 8mm de diâmetro, Material 100% ABS, cores diversas. MARCA: MASTERPRINT	PACOTE	7	R\$ 46,18	R\$	323,12	
7	Mela perola 4 mm sem furo - Especificação: pacote com 500 gramas. Medida: 4mm de diâmetro, Material 100% ABS cores diversas. MARCA: MASTERPRINT	PACOTE	7	R\$ 44,73	R\$	313,11	



Prefeitura de Paraipaba



8	Moita perola 4 mm sem furo - Especificação: pacote com 500 gramas. Medida: 6mm de diâmetro. Material 100% ABS. Cores diversas. MARCA: MASTERPRINT	PACOTE	7	R\$ 46,49	R\$ 318,43
9	Moita perola 6mm sem furo - Especificação: pacote com 500 gramas. Medida: 6mm de diâmetro. Material 100% ABS. Cores diversas. MARCA: MASTERPRINT	PACOTE	7	R\$ 46,60	R\$ 325,20
10	MIÇANGA BOLA FOSCA - COM MILO COLOR 8MM, COM FURO, APROX 400 PÇS, PCT CO 100 GRAMAS MARCA: NYBC	PACOTE	125	R\$ 24,87	R\$ 3.108,75
11	MIÇANGA EMBORRACHADA OLHO GREGO - COM FURO 1CM, EMBALAGEM 25 UNIDADES MARCA: NYBC	PACOTE	125	R\$ 11,79	R\$ 1.473,75
12	MIÇANGA FLOR GIRASSOL - EM RESINA PI MONTAR BIJUTERIAS, EMBALAGEM COM 25 PÇS MARCA: NYBC	PACOTE	125	R\$ 29,30	R\$ 3.662,50
13	MIÇANGA INFANTIL FRUTINHAS - 10MM SORTIDA, EMBALAGEM 20 GRAMAS. MARCA: NYBC	PACOTE	125	R\$ 18,27	R\$ 2.283,75
14	MIÇANGA INFANTIL SMILE FLOR - PARA PULSEIRAS COLARES 50 PÇ KIT MARCA: NYBC	PACOTE	125	R\$ 19,98	R\$ 2.496,00
15	MIÇANGA LETRAS ALFABETO COLORIDO REDONDO COM FURO 6MM - PACOTE COM 100 UNIDADES MARCA: NYBC	PACOTE	125	R\$ 13,49	R\$ 1.686,25
16	MIÇANGAS COM DESENHO DE ESTRELA COM FURO PASSANTE - 7MM - PACOTE COM 100 UNIDADES. MARCA: NYBC	PACOTE	125	R\$ 11,09	R\$ 1.386,25
17	MIÇANGAS FUNDO DO MAR PEROLADA BRANCA - PACOTE COM 20 PEÇAS MISTAS. MARCA: NYBC	PACOTE	125	R\$ 10,13	R\$ 1.266,25
18	OLHO MOVEL PLÁSTICO BONECA BICHINHO 6/8/10/12MM PACOTE COM 100 UNIDADES - Especificação: Composição: 100% Plástico Ideal para artesanato, atividade escolares, brincadeiras etc. MARCA: NYBC	PACOTE	15	R\$ 14,17	R\$ 212,55
19	MOLDE SILICONE PARA BISCUIT, GESSO, RESINA - Especificação: Molde de Silicone para Biscuit Modelo: Kit de Flores Grande Medidas: 2,5 x 2,5 cm [Largura x Altura] MODELOS DIVERSOS MARCA: NYBC	UNIDADE	250	R\$ 22,07	R\$ 5.517,50
TOTAL LOTE 23					R\$ 41.647,83

LOTE 24

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS - Especificação: calculadora compacta de mesa, tamanho média, 12 dígitos, eletrônica. Alimentação: pilha AA. Funções: correção total e parcial, porcentagem, raiz quadrada, memória. MARCA: CIS	UNIDADE	25	R\$ 34,49	R\$ 862,25
2	MOUSE - Especificação: Opção: conector usb, 03 botões MARCA: GOLDENTEC	UNIDADE	25	R\$ 21,53	R\$ 538,25
3	PEN- DRIVE 16 GB - Pen drive Interface: usb 2.0, taxa de transferência: 40mb/s e gravação de 10 mb/s. MARCA: MULTILASER	UNIDADE	25	R\$ 38,77	R\$ 969,25
4	PEN- DRIVE de 32 GB - plus andPlay; alimentação integrada junto à própria porta USB; Interface USB 2.0 e 3.0; armazenamento tipo Flash Memory; taxa de transferência de, no mínimo, 80mb/s (leitura), 10 mb/s (gravação); compatível com todas as versões do Windows. MARCA: MULTILASER	UNIDADE	25	R\$ 47,71	R\$ 1.192,75
5	PILHA AA - Especificação: pilha, tipo alcalina, modelo AA, tamanho pequena, tensão 1,5V, não recarregável, sem mercúrio e cádmio não adicionais, após o uso podem ser descartadas em lixo comum, pacote com 04 unidades. MARCA: MULTILASER	PACOTE	40	R\$ 12,01	R\$ 480,40
6	PILHA AAA PALITO - Especificação: pilha palito, tipo alcalina, modelo AAA, tamanho pequena, tensão 1,5V, não recarregável, sem mercúrio e cádmio não adicionais, após o uso podem ser descartadas em lixo comum, pacote com 04 unidades. MARCA: MULTILASER	PACOTE	40	R\$ 12,45	R\$ 498,00
7	TECLADO PARA COMPUTADOR - Especificação: Teclado para computador com fio - Padrão ABNT2 MARCA: GOLDENTEC	UNIDADE	25	R\$ 37,00	R\$ 925,00
TOTAL LOTE 24					R\$ 5.465,40

LOTE 25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	------	------	----------------	-------------



Prefeitura de Paraipaba

Prefeitura Municipal de Paraipaba
 FL: 126
 4

1	MARCADOR DE TEXTO - Especificação: marcador de texto, fluorescente, cores variadas, caixa com 12 unidades. MARCA: CIS	CAIXA	50	R\$ 26,02	R\$ 1.301,00
2	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS - Especificação: pincel atômico, cores variadas. Caixa com 12 unidades. MARCA: CIS	CAIXA	25	R\$ 41,63	R\$ 1.040,75
3	PINCEL PARA ARTES, Nº 10 - Especificação: Pincel para artes, nº 10 cerdas de pelos longos naturais de forma chata; cabo longo em plástico amarelo, virola em alumínio MARCA: CIS	UNIDADE	150	R\$ 4,27	R\$ 640,50
4	PINCEL PARA ARTES, Nº 12 - Especificação: Pincel para artes, nº 12 cerdas de pelos longos naturais de forma chata, cabo longo em plástico amarelo, virola em alumínio MARCA: CIS	UNIDADE	150	R\$ 5,32	R\$ 798,00
5	PINCEL PARA ARTES, Nº 14 - Especificação: Pincel para artes, nº 14 cerdas de pelos longos naturais de forma chata, cabo longo em plástico amarelo, virola em alumínio MARCA: CIS	UNIDADE	160	R\$ 5,76	R\$ 921,60
6	PINCEL PARA ARTES, Nº 16 - Especificação: Pincel para artes, nº 16 cerdas de pelos longos naturais de forma chata, cabo longo em plástico amarelo, virola em alumínio MARCA: CIS	UNIDADE	160	R\$ 6,30	R\$ 1.008,00
7	PINCEL PARA ARTES, Nº 18 - Especificação: Pincel para artes, nº 18 cerdas de pelos longos naturais de forma chata, cabo longo em plástico amarelo, virola em alumínio MARCA: CIS	UNIDADE	160	R\$ 7,50	R\$ 1.200,00
8	PINCEL PARA ARTES, Nº 20 - Especificação: Pincel para artes, nº 20 cerdas de pelos longos naturais de forma chata, cabo longo em plástico amarelo, virola em alumínio MARCA: CIS	UNIDADE	150	R\$ 7,37	R\$ 1.105,50
9	PINCEL PARA ARTES, Nº 4 - Especificação: Pincel para artes, nº 4 cerdas de pelos longos naturais de forma chata; cabo longo em plástico amarelo, virola em alumínio MARCA: CIS	UNIDADE	150	R\$ 3,61	R\$ 541,50
10	PINCEL PARA ARTES, Nº 6 - Especificação: Pincel para artes, nº 6 cerdas de pelos longos naturais de forma chata; cabo longo em plástico amarelo, virola em alumínio MARCA: CIS	UNIDADE	150	R\$ 3,76	R\$ 564,00
11	PINCEL PARA ARTES, Nº 8 - Especificação: Pincel para artes, nº 8 cerdas de pelos longos naturais de forma chata; cabo longo em plástico amarelo, virola em alumínio MARCA: CIS	UNIDADE	150	R\$ 4,17	R\$ 625,50
12	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL - Recarregável, com tinta na cor azul. Caixa com 12 unidades. MARCA: CIS	CAIXA	25	R\$ 30,24	R\$ 756,00
13	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO - Especificação: pincel para quadro branco, recarregável, com tinta na cor preto. Caixa com 12 unidades, MARCA: CIS	CAIXA	25	R\$ 35,33	R\$ 883,25
14	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO - Especificação: pincel para quadro branco, recarregável, com tinta na cor vermelha. Caixa com 12 unidades. MARCA: CIS	CAIXA	25	R\$ 34,86	R\$ 871,50
15	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20 ML - Especificação: tinta reabastecedora para pincel marcador de quadro branco, a base de álcool, corante, solventes e aditivos, frasco com 20 ml, cores variadas. MARCA: CIS	UNIDADE	25	R\$ 7,60	R\$ 190,00
TOTAL LOTE 25					R\$ 12.282,00

LOTE 26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RÉGUA 100 CM - Especificação: régua, transparente, medindo 100 cm. MARCA: MASTERPRINT	UNIDADE	100	R\$ 3,93	R\$ 393,00
2	RÉGUA 30 CM - Especificação: régua, transparente, medindo 30 cm. MARCA: MASTERPRINT	UNIDADE	50	R\$ 1,64	R\$ 82,00
3	RÉGUA 50 CM - Especificação: régua, transparente, medindo 50 cm. MARCA: MASTERPRINT	UNIDADE	25	R\$ 6,04	R\$ 151,00
TOTAL LOTE 26					626,00

LOTE 27

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BARBANTE COLORIDO Nº 04 - Especificação: Barbante colorido nº 04, cores variadas. MARCA: NYBC	UNIDADE	125	R\$ 16,43	R\$ 2.053,75

a



Prefeitura de Paraipaba



2	BARBANTE COLORIDO Nº 08 – Especificação: Barbante colorido nº 08, cores variadas. MARCA: NYBC	UNIDADE	125	R\$ 15,10	R\$ 1.887,50
3	BARBANTE COLORIDO Nº 08 – Especificação: Barbante colorido nº 08, cores variadas. MARCA: NYBC	UNIDADE	125	R\$ 16,13	R\$ 2.016,25
4	BARBANTE NYLON - Nylon cor natural, diâmetro nº 03, características adicionais encerade, carga ruptura 20kg - rolo com 250 metros. MARCA: NYBC	UNIDADE	125	R\$ 7,58	R\$ 947,50
5	BARBANTE SISAL PARA DE FENO - barbante sisal para criadamento de feno capins, palhas etc - 100% biodegradável rolo com 250 metros. MARCA: NYBC	UNIDADE	125	R\$ 14,03	R\$ 1.753,75
6	LIGA AMARELA Nº 18 - Especificação: liga amarela, elástico Nº 18, pacote com 100g. MARCA: NYBC	PACOTE	25	R\$ 8,84	R\$ 221,00

TOTAL LOTE 27

R\$ 8.878,75

LOTE 29

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FIO DE MALHA 500G - CORES DIVERSAS – Especificação: Fio de Malha para Crochê e Artesanato em Geral. Fio ideal para trabalhos manuais - Crochê, Tear, Macramê, etc.. Agulhas de crochê indicadas para confecção dos produtos - nº 7,8,9,10 Peso 500g. MARCA: NYBC	UNIDADE	75	R\$ 17,36	R\$ 1.302,00
2	FIO DE SILICONE ELÁSTICA - 50M - 1 ROLO (APROX. 50M) - Fio de silicone fibra - seda elástica usado para fabricação de pulseiras infantis, pulseiras, colares, bijuterias e artesanato em geral. composição: silicone elástico comprimento por rolo: aproximadamente 50metros. MARCA: NYBC	ROLO	75	R\$ 19,43	R\$ 1.457,25
3	FITA ADESIVA DUPLA FACE - Especificação: fita adesiva dupla face tamanho 18 mm x 30 m. MARCA: 3M	ROLO	75	R\$ 12,54	R\$ 940,50
4	FITA ADESIVA GOMADA - Fita adesiva gomada em papel madeira, dimensões 45mm x 45m, com dados de identificação do produto, marca do fabricante. MARCA: 3M	UNIDADE	150	R\$ 39,77	R\$ 5.965,50
5	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 50M - Especificação: fita adesiva transparente rolo de aproximadamente largura 12mmx50m. MARCA: 3M	ROLO	100	R\$ 5,44	R\$ 544,00
6	FITA FLORAL ADESIVA PARA ARRANJOS E ARTESANATOS - Especificação: Fita floral adesiva para arranjos e artesanatos Cor: Verde Nitragem por rolo: 27 metros Largura da fita: 1,2cm MARCA: 3M	ROLO	250	R\$ 6,03	R\$ 1.507,50
7	FITA ZEBRADA - para sinalização de sinistros MARCA: 3M	ROLO	25	R\$ 25,47	R\$ 636,75
8	FITILHO DE CETIM Nº01 - Faca simples, peça de 7mm x 10m - cores variadas. MARCA: 3M	PEÇA	250	R\$ 12,16	R\$ 3.037,50
9	PASSA FITA BRANCO 2,1 CM - Especificação: Passa fita. Peça com 13,7 m de comprimento e aproximadamente 2,5 cm de largura. Composição: 90% Poliéster, 20% Algodão. Cores variadas MARCA: 3M	PEÇA	250	R\$ 15,03	R\$ 3.757,50
10	PASSA FITA FALSO 17MM PEÇA CITOMTS - Especificação: Passa fita falso 4550 17mm peça c/10m MARCA: 3M	PEÇA	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
TOTAL LOTE 29					R\$ 20.548,50

LOTE 31

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PANO DE COPA LISO BRANCO PARA PINTURA 50X75CM 100% ALGODÃO - Especificação: Pano de copa liso para pintura 50x75cm 100% algodão. Possui bairito nas laterais. - Trama bem lisa, excelente qualidade e acabamento. - Pano próprio para pintura, crochê, apliques, artesanatos, entre outras possibilidades. MARCA: CASABLANCA	UNIDADE	760	R\$ 3,70	R\$ 2.775,00
2	TECIDO - 100 % ALGODÃO, - MEDIDA 0,5 X 1,4 M. CORES DIVERSAS MARCA: CASABLANCA	METRO	250	R\$ 19,72	R\$ 4.930,00
3	TECIDO CÂNHAMO FINO BRANCO 100% ALGODÃO - 1,40M DE LARGURA O tecido Cânhamo Fino possui a trama fechada, sendo indicado para motivos mais delicados, como toalhas de lavabo com bordados em ponto cruz e ponto cheio, com contornos feitos por pontos fracionados. Cada	METRO	250	R\$ 26,59	R\$ 6.647,50

Rua Joaquim Braga, 295 - Centro - Paraipaba - Ceará - CEP 62585-000

CNPJ: 10.380.680/0001-42 - CGF: 06.920.292-3

www.paraipaba.ce.gov.br



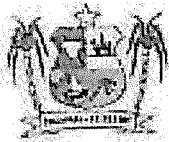
Prefeitura de Paraipaba



	perito é trabalhado sobre dois fios na horizontal e dois na vertical, formando um quadrado, ou então um a um nos dois sentidos, exigindo muita atenção e paciência na costura dos pontos. Utiliza-se dois fios de linha moimé na agulha o que reduz o desbeto, obedecendo as mesmas medidas do Elatrine MARCA: CASABLANCA.					
4	TECIDO ETAMINE PARA BORDAR 100% ALGODÃO - Especificação: Tecido etamine para bordar 100% algodão MARCA: CASABLANCA	METRO	250	R\$ 25,53	R\$ 6.332,50	
5	TECIDO HELANCA LIGHT CORES VARIADAS LISA - Especificação: Tecido helanca light composição 100% poliéster, largura, 1,60m, gramatura 125g/m2, cores variadas MARCA: CASABLANCA	METRO	250	R\$ 13,53	R\$ 3.407,50	
6	TECIDO HELANCA LIGHT FLORAL - Especificação: Tecido helanca light composição 100% poliéster, largura, 1,60m, gramatura 125g/m2, cores variadas MARCA: CASABLANCA	METRO	250	R\$ 14,93	R\$ 3.732,50	
7	TECIDO TNT - Tecido 1,40x50 metros, cores variadas. MARCA: CASABLANCA	PEÇA	25	R\$ 2,66	R\$ 66,50	
8	TOALHAS DE MÃO BARRA PARA BORDAR PONTO CRUZ - (BARRA COM ETAMINE COM 60 PONTOS) 100% ALGODÃO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 26CM X 39CM (CORES VARIADAS) MARCA: CASABLANCA	UNIDADE	750	R\$ 10,88	R\$ 8.167,50	
9	TULE 50 CM X 1,20 MT - CORES VARIADAS UTILIZADO PARA CONFECÇÃO DE FANTASIAS, LEMBRANÇINHAS, ACESSÓRIOS, DECORAÇÕES E ARTESANATO EM GERAL. ROLO COM 50 METROS. MARCA: CASABLANCA	ROLO	5	R\$ 174,56	R\$ 872,80	
TOTAL LOTE 31					R\$ 37.231,80	

LOTE 32

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANILINA - Especificação: Anilina para colorir madeiras, pães, gesso, flores, papel, artesanato em geral embalagem contendo 25g. Cores variadas MARCA: HIDRACOR	UNIDADE	250	R\$ 15,27	R\$ 3.817,50
2	PRIMER PARA METAIS, PET E VIDRO 100 ML. - Acrílox CARACTERÍSTICAS Protege contra a corrosão em alumínio, ferro e superfícies galvanizadas. Solúvel em água. MODO DE USAR Pode ser aplicado com o pincel ou esponja. Em peças onde há verniz, lixe antes de aplicar o Primer. Secagem entre 4 e 6 horas. Utilizado também como base preparatória para metais, PET e vidro, podendo ser pintado posteriormente com tintas Acrílicas, PVA Tinta Fosca para Artesanato e Metal Colors. Pode ser aplicado em vidro, PET, alumínio, metais, ferro e superfícies galvanizadas. Embalagem de 100ml. MARCA: HIDRACOR	UNIDADE	250	R\$ 18,98	R\$ 4.695,00
3	TINTA ACRILICA SPRAY USO GERAL CORES 350ML MARCA: HIDRACOR	UNIDADE	250	R\$ 20,85	R\$ 5.212,50
4	TINTA GUACHE 15ML CX 01 06 UNIDADES - Especificação: Tinta guache 15 ml cx 01 06 unidades, atóxica, solúvel em água, disponível em cores variadas. MARCA: ACRILEX	CAIXA	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
5	TINTA GUACHE 250ML - Especificação: tinta guache frasco contendo 250 ml de tinta guache, cores variadas, cor viva e miscível solúvel em água, não tóxica, hiposérgica, frasco inquebrável, tampa de rosca, abertura larga. MARCA: ACRILEX	FRASCO	250	R\$ 46,57	R\$ 11.642,50
6	TINTA PARA ALMOFADA - Especificação: tinta para almofada, 40 ml, cores variadas. Caixa com 12 unidades. MARCA: PILOT	CAIXA	75	R\$ 53,48	R\$ 4.011,00
7	TINTA PARA CARIMBO AZUL - Especificação: tinta para carimbo cor, sem óleo, frasco plástico com 42ml. composição: tinta à base de água, corantes, solventes e aditivos. COR AZUL. MARCA: PILOT	UNIDADE	25	R\$ 6,56	R\$ 164,00
8	TINTA PARA CARIMBO PRETO - Especificação: tinta para carimbo, cor preta, sem óleo, frasco plástico com 42ml. composição: tinta à base de água, corantes, solventes e aditivos. MARCA: PILOT	UNIDADE	13	R\$ 5,34	R\$ 69,42
9	TINTA PARA TECIDO 250ML, CORES VARIADAS MARCA: ACRILEX	UNIDADE	250	R\$ 22,12	R\$ 5.530,00
10	TINTA PARA TECIDO COM GLITTER 37ML, CORES VARIADAS MARCA: ACRILEX	UNIDADE	250	R\$ 8,78	R\$ 2.195,00



Prefeitura de Paraipaba



11	TINTA SPRAY CORES PI MADEIRA - METAL, PLÁSTICO, TECIDO DESSO, EVA, FRASCO COM 100 ML MARCA: HIDRACOR	UNIDADE	250	R\$ 24,63	R\$ 6.157,50
12	TINTAS PVA 100 ML - FOSCA PARA ARTESANATO, CORES VARIADAS MARCA: HIDRACOR	UNIDADE	250	R\$ 10,88	R\$ 2.720,00
13	TINTA TECIDO E PINTURA TEXTIL ACRIPUFF 35 ML, CORES VARIADAS MARCA: ACRILEX	UNIDADE	250	R\$ 8,66	R\$ 2.165,00
14	TINTA TECIDO METÁLICA 37 ML, CORES VARIADAS MARCA: ACRILEX	UNIDADE	250	R\$ 11,08	R\$ 2.965,00
15	VERNIZ PARA MADEIRA 3,6 ML - NAS CORES INSULIA DO MIGNO, NATURAL MARCA: HIDRACOR	LATA	25	R\$ 143,47	R\$ 3.586,75
16	SOLVENTE FRASCO COM 500ML, MARCA: HIDRACOR	FRASCO	50	R\$ 56,35	R\$ 2.816,50
TOTAL LOTE 32					R\$ 61.297,67

LOTE 33					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ROLO DE PINTURA ESPUMA POLIÉSTER AMARELA PI LÁTEX VERNIZ TAMANHO 5 CM - Especificação: Descrição Rolo De Pintura Espuma Poliéster Amarelo P/ Látex Verniz Rolo de Espuma Poliéster ideal para Verniz, Látex, PVA e Acrilica a base de água. Medida: 5cm. Cabo Plástico Analômico, estrutura de Aço trilhado galvanizado. Indicações: Indicado para Superfícies Extremamente Lisas. Excelente para uso em alvenarias, azulejos, madeira, metais, entre outros. Ideal para trabalhos domésticos, artesanais ou escolares. MARCA: HIDRACOR	UNIDADE	75	R\$ 5,17	R\$ 387,75
2	ROLO DE PINTURA ESPUMA POLIÉSTER AMARELA PI LÁTEX VERNIZ TAMANHO 15 CM - Especificação: Descrição Rolo De Pintura Espuma Poliéster Amarelo P/ Látex Verniz Rolo de Espuma Poliéster ideal para Verniz, Látex, PVA e Acrilica a base de água. Medida: 15cm. Cabo Plástico Analômico, estrutura de Aço trilhado galvanizado. Indicações: Indicado para Superfícies Extremamente Usas. Excelente para uso em alvenarias, azulejos, madeira, metais, entre outros. Ideal para trabalhos domésticos, artesanais ou escolares. MARCA: HIDRACOR	UNIDADE	75	R\$ 10,47	R\$ 785,25
3	ROLO DE PINTURA ESPUMA POLIÉSTER AMARELA PI LÁTEX VERNIZ TAMANHO 23 CM - Especificação: Descrição Rolo De Pintura Espuma Poliéster Amarelo P/ Látex Verniz Rolo de Espuma Poliéster ideal para Verniz, Látex, PVA e Acrilica a base de água. Medida: 23cm. Cabo Plástico Analômico, estrutura de Aço trilhado galvanizado. Indicações: Indicado para Superfícies Extremamente Lisas. Excelente para uso em alvenarias, azulejos, madeira, metais, entre outros. Ideal para trabalhos domésticos, artesanais ou escolares. MARCA: HIDRACOR	UNIDADE	75	R\$ 17,28	R\$ 1.296,00
4	ROLO DE PINTURA ESPUMA POLIÉSTER AMARELA PI LÁTEX VERNIZ TAMANHO 9 CM - Especificação: Descrição Rolo De Pintura Espuma Poliéster Amarelo P/ Látex Verniz Rolo de Espuma Poliéster ideal para Verniz, Látex, PVA e Acrilica a base de água. Medida: 9cm. Cabo Plástico Analômico, estrutura de Aço trilhado galvanizado. Indicações: Indicado para Superfícies Extremamente Lisas. Excelente para uso em alvenarias, azulejos, madeira, metais, entre outros. Ideal para trabalhos domésticos, artesanais ou escolares. MARCA: HIDRACOR	UNIDADE	75	R\$ 9,87	R\$ 740,25
TOTAL LOTE 33					R\$ 3.209,25

LOTE 34					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SACO POLI DECORADO TRANSPARENTE, 10X14CM, PACOTE DE 100 UNIDADES. MARCA: EMBALIXO	PACOTE	125	R\$ 8,00	R\$ 1.000,00
2	SACO POLI DECORADO TRANSPARENTE, 11X19,5CM, PACOTE DE 100 UNIDADES. MARCA: EMBALIXO	PACOTE	125	R\$ 10,10	R\$ 1.262,50
3	SACO POLI DECORADO TRANSPARENTE, 15X22CM, PACOTE DE 100 UNIDADES. MARCA: EMBALIXO	PACOTE	125	R\$ 18,25	R\$ 2.281,25
4	SACO POLI DECORADO TRANSPARENTE, 15X28CM, PACOTE DE 100 UNIDADES. MARCA: EMBALIXO	PACOTE	125	R\$ 14,60	R\$ 1.825,00



Prefeitura de Paraipaba

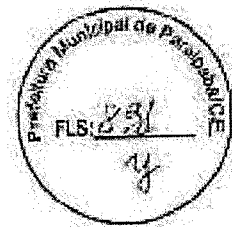


5	SACO POLI DECORADO TRANSPARENTE, 20X29CM, PACOTE DE 100 UNIDADES. MARCA: EMBALIXO	PACOTE	125	R\$ 19,60	R\$ 2.450,00
6	SACO POLI DECORADO TRANSPARENTE, 25X37CM, PACOTE DE 100 UNIDADES. MARCA: EMBALIXO	PACOTE	125	R\$ 37,13	R\$ 4.641,25
TOTAL LOTE 34					R\$ 13.460,00
LOTE 35					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BALÃO - Em látex; iso, resistente, tamanho N° 7 pacote com 50 unidades. 18cm de diâmetro. Cores Individuais. (azul, verde, laranja, rosa, branco, vermelho, amarelo e preto) MARCA: MASTER	PACOTE	750	R\$ 7,39	R\$ 5.542,50
2	BLOCOS DE QUEBRA CABEÇA FAMILIA - Especificação: Brinquedo faixa etária até 06 anos MARCA: CARLU	UNIDADE	75	R\$ 36,67	R\$ 2.750,25
3	BOLAS DE FUTEBOL DENTE DE LEITE - Bolas de futebol dente de leite em vinil 21 cm, peso 70 g, Especificação ideal para exercícios, bilincadeiras e atividades lúdicas, material resistente. MARCA: NIG	UNIDADE	250	R\$ 11,55	R\$ 2.887,50
4	BOLICHE - Especificação: brinquedo etária até 06 anos MARCA: CARLU	UNIDADE	125	R\$ 24,21	R\$ 3.026,25
5	BONECAS DIVERSAS - Especificação: Brinquedo faixa etária até 06 anos MARCA: CARLU	UNIDADE	250	R\$ 32,83	R\$ 8.207,50
6	BONECAS TIPO BARBIE PARA ARTESANATO - Especificação: Bonecas tipo barbie para artesanato. MARCA: NIG	UNIDADE	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
7	BRINQUEDO DE PELÚCIA - Especificação: Brinquedo faixa etária até 6 anos dados em pelúcia, grande 33x33 cm cores variadas. MARCA: NIG	UNIDADE	150	R\$ 39,40	R\$ 5.910,00
8	CARROS DIVERSOS - Brinquedo, faixa etária até 08 anos. MARCA: NIG	UNIDADE	150	R\$ 29,99	R\$ 4.498,50
9	FORMAS GEOMÉTRICAS - Especificação: Brinquedo faixa etária até 06 anos MARCA: CARLU	UNIDADE	150	R\$ 44,24	R\$ 6.636,00
10	JOGO DA MEMÓRIA (0 A 06 ANOS) - Especificação: jogo da memória (0 a 06 anos), estimula a fixação da percepção visual concentração, a discriminação de figuras e exercita a memória, contém 24 peças em MDF MARCA: CARLU	UNIDADE	150	R\$ 33,73	R\$ 5.059,50
11	JOGO DE BARALHO - Especificação: jogo de baralho cartão couro exclusivo com destaque avaliado da agradável manuseio, não transparente, alívio e reciclável - 52 cartas (52 cartas + 2 coringas + carta guardião) MARCA: CARLU	UNIDADE	50	R\$ 31,64	R\$ 1.582,00
12	JOGO DE DAMA - Especificação: jogo de dama um dos lados da caixa do tabuleiro com o jogo de lilha e do outro lado com o de damas, com as peças guardadas dentro da caixa, tabuleiro de madeira com peças de plástico MARCA: CARLU	UNIDADE	50	R\$ 31,32	R\$ 1.566,00
13	JOGO DOMINÓ - Especificação: jogo dominó feito em resina, possui vinil e oito peças, numeradas de um a seis, acompanha estojo plástico MARCA: CARLU	UNIDADE	50	R\$ 34,75	R\$ 1.737,50
14	JOGO QUEBRA-CABEÇAS (0 A 6 ANOS) - Especificação: jogo quebra-cabeças (0 a 6 anos), ele é muito bom para o cérebro, pois requer a utilização de estratégias para posicionar as peças e também aperfeiçoa a concentração MARCA: NIG	UNIDADE	150	R\$ 37,30	R\$ 5.595,00
15	JOGO UNO - Especificação: Cartas coloridas e codificadas, dimensões aproximadas do produto: (AXL x P) - 9,2cm x 6cm x 1cm - caixa contendo 109 cartas MARCA: CARLU	UNIDADE	150	R\$ 19,48	R\$ 2.922,00
16	KIT COZINHA - Brinquedo faixa etária até 06 anos MARCA: PAIS E FILHOS	UNIDADE	150	R\$ 83,52	R\$ 12.543,00
17	KIT FAZENDINHA - Brinquedo faixa etária até 06 anos MARCA: PAIS E FILHOS	UNIDADE	150	R\$ 41,76	R\$ 6.264,00
18	KIT FERRAMENTAS - Brinquedo faixa etária até 06 anos MARCA: PAIS E FILHOS	UNIDADE	150	R\$ 34,06	R\$ 5.109,00
19	KIT MÉDICO - Brinquedo faixa etária até 06 anos MARCA: PAIS E FILHOS	UNIDADE	150	R\$ 41,23	R\$ 6.184,50
20	KIT PRIMEIROS SOCORROS - Brinquedo faixa etária até 06 anos MARCA: PAIS E FILHOS	UNIDADE	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
21	KIT TRÂNSITO - Brinquedo faixa etária até 06 anos MARCA: PAIS E FILHOS	UNIDADE	150	R\$ 197,75	R\$ 29.664,00

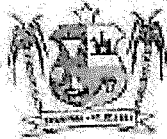
Handwritten signature



Prefeitura de Paraipaba



22	MASSA DE MODELAR GRANDE - Caixa com 12 cores, à base de amido não tóxico, super macia, desperta o interesse das crianças para criativas atividades. MARCA: PAIS E FILHOS	CAIXA	500	R\$ 6,95	R\$ 3.475,00
23	MOTOS - Especificação: Brinquedo faixa etária até 06 anos MARCA: PAIS E FILHOS	UNIDADE	150	R\$ 20,50	R\$ 3.075,00
24	PINOS MÁGICOS - Especificação: Brinquedo faixa etária até 06 anos MARCA: NIG	UNIDADE	150	R\$ 34,49	R\$ 5.173,50
TOTAL LOTE 35					R\$ 134.948,50
LOTE 36					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANDEJA PARA PORTA DOCUMENTOS - ESPECIFICAÇÃO: tripla, poliestireno injetado, encaixe para cartões modulos, estrutura articulada, cor lumê, dimensão mínima 252mm x 260 mm, horizontal. MARCA: MASTERPRINT	UNIDADE	5	R\$ 58,45	R\$ 292,40
2	BASE ACRÍLICA PARA ARTESANATO 250ML - PRONTA PARA USO. FUNDO FOSCO BRANCO CONSISTÊNCIA ESPESSE SOLÚVEL EM ÁGUA VOLUME: 250ML SECAGEM DE 20 A 30 MINUTOS, MARCA: ACRILEX	UNIDADE	125	R\$ 23,45	R\$ 2.931,25
3	BASTIDOR DE MADEIRA PARA BORDADO - Especificação: Bastidor de madeira para bordado 20 cm. MARCA: YNSC	UNIDADE	125	R\$ 17,76	R\$ 2.220,00
4	SUORTE PARA FITA ADESIVA - Especificação: suporte para fita adesiva material plástico; para rolos de fita grandes, com largura de 12mm, 19mm ou 25mm; ergonômico; com laterais projetadas para proporcionar um manuseio seguro; lâmina de aço inox; base antiderrapante com perfeita aderência a mesa de trabalho; área frontal que facilita o corte da fita; lâmina protegida para evitar acidentes; cores diversas; medidas 195x100x25mm. MARCA: MASTERPRINT	UNIDADE	8	R\$ 25,50	R\$ 204,00
5	PORTA CANETAS/CLIPS/LEMBRETES - Especificação: porta caneta/lápis/clips/lembretes em acrílico transparente cristal ou lumê, embalagem com lencinho identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: MASTERPRINT	UNIDADE	10	R\$ 19,63	R\$ 196,30
6	PORTA CHAVES - BASE LSA EM MDF 17,5X20CM 3 GANCHOS MARCA: MASTERPRINT	UNIDADE	100	R\$ 15,99	R\$ 1.599,00
7	PRANCHETA EM ACRÍLICO - Especificação: prancheta, em acrílico, cor lumê, com pegador em metal tamanho A4. MARCA: MASTERPRINT	UNIDADE	50	R\$ 27,10	R\$ 1.355,00
8	PRANCHETA EM MDF - ESPECIFICAÇÃO: prancheta em MDF tamanho A4, com prendedor plástico. MARCA: MASTERPRINT	UNIDADE	50	R\$ 16,22	R\$ 811,00
9	TELA PARA PINTURA EM 100% ALGODÃO 30X40. MARCA: YNSC	UNIDADE	900	R\$ 12,22	R\$ 6.110,00
10	STENCIL PLÁSTICO PARA PINTURA - CONTEM: 1 STENCIL MEDIDAS: 15 X 20 CM - Especificação: Stencil para auxiliar na pintura de trabalhos artesanais em madeira, gesso, parede, papel telas, etc. proporciona excelentes resultados quando utilizado com texturas e alto-relevo. Motivos diversos.	UNIDADE	100	R\$ 7,35	R\$ 735,00
TOTAL LOTE 36					R\$ 15.413,95
LOTE 37					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO - Especificação: Filtro - Cores variadas. Gramatura: 190 g/m² MARCA: YNSC	METRO	100	R\$ 21,41	R\$ 2.141,00
2	VELCRO AUTO ADESIVO MACHO/FEMEA 2,5cm - preto, vem com cola rolo 25m largura 2,5cm MARCA: YNSC	ROLO	15	R\$ 66,21	R\$ 993,15
TOTAL LOTE 37					R\$ 3.134,15
LOTE 38					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALGODÃO HIPOALÉRGICO EM ROLO - Especificação: Algodão hidrófilo em rolo; composição: 100% Puro Algodão - Peso líquido: 500g - Produto não	ROLO	25	R\$ 22,92	R\$ 573,00

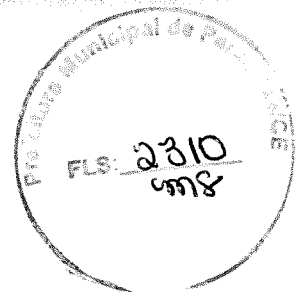


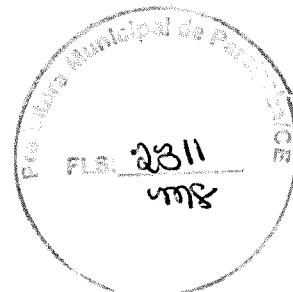
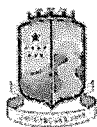
Prefeitura de Paraipaba



	estêre - Produto de uso único - Uso profissional ou doméstico - Ideal para higiene pessoal, cosmético e limpeza MARCA: YNBC				
2	FIBRA SILICONADA PARA ENCHIMENTO DE FELTRO - Especificação: Fibra siliconada para enchimento do feltro, pacote 1 kg. MARCA: YNBC	PACOTE	75	R\$ 27,25	R\$ 2.044,50
TOTAL LOTE 38					R\$ 2.617,50
LOTE 39					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GESSO COMUM 1KG MARCA: FORTALEZA	QUILOGRAMA	50	R\$ 7,76	R\$ 388,00
2	GOMA LACA INDIANA EMBALAGEM DE 250ML - Ideia para impermeabilizar materiais porosos e absorventes, como papel, madeira, cerâmica e gesso, solas da pintura. Serve também como proteção para pinturas com baixa resistência à abrasão. Solúvel em álcool. Apresenta acabamento amarelado. MARCA: FORTALEZA	UNIDADE	50	R\$ 44,06	R\$ 2.203,00
3	LIXA PARA MADEIRA MASSA - 104030 ARTESANATO PACOTE 25 UNIDADES. MARCA: FORTALEZA	PACOTE	50	R\$ 46,07	R\$ 2.303,50
TOTAL LOTE 39					R\$ 4.894,50
LOTE 40					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	QUADRO BRANCO 120 X 90 X 2 CM - Moldura em alumínio, cantoneiras plásticas arredondadas, tampo e chapa em fibra de madeira, cor branco com acabamento brilhante, tempo 150, suporte para apagador em alumínio, certificação iso 9001:2008, peso aproximado de 3,5 quilogramas. Incluso na embalagem quadro tampo e kit de instalação. MARCA: GD OFFICE	UNIDADE	10	R\$ 146,75	R\$ 1.467,50
TOTAL LOTE 40					R\$ 1.467,50

VALOR TOTAL R\$ 610.345,27 (SEISCENTOS E DEZ MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).





TERMO DE CONVOCAÇÃO

Jaguaruana/CE, 08 de março de 2023.

Ao
Sr. Kauê Canaver de Azevedo
Representante da empresa Grupo Max Comercio, Serviços e Telecomunicações LTDA
CNPJ nº 08.769.154/0001-54
Rua Professor João Veronica, 115, loja 03, Trairi – CE

ASSUNTO: Convocação para assinatura do Contrato – Pregão Eletrônico nº 2022.11.18.02-PERP.

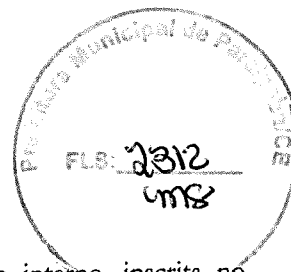
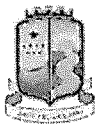
Vimos através do presente, convocar V.Sa., nos termos do Item 12.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 2022.11.18.02-PERP, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender as diversas secretarias do município de Jaguaruana - Ceará, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 2022.11.18.02-PERP**, devidamente fundamentado no que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e a Lei Federal nº 10.520/02 e demais dispositivos aplicados a espécie, para a assinatura do Contrato, conforme Pregão Eletrônico supracitado, devendo V.Sa. dirigir-se a esta Edilidade para assinatura do Contrato, atendido os prazos e condições exigidos no referido Pregão c/ art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sob penas das medidas administrativas cabíveis.

Atenciosamente,

Joéferson Moreira da Silva
Pregoeiro

Recebido em: _____

CIENTE: _____
GRUPO MAX COMERCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA



CONTRATO Nº 2022.11.18.02/06

O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.615.750/00001-17, com sede de sua Prefeitura Municipal, Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana – CE, através da Autarquia Municipal de Trânsito, neste ato representada pelo respectivo Diretor, Sr. Illard Carneiro Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa Grupo Max Comercio, Serviços e Telecomunicações LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua Professor João Veronica, 115, loja 03, Trairi – CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.769.154/0001-54, por seu representante legal, Sr. Kauê Canaver de Azevedo, portador do CPF nº 227.003.548-94, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 2022.11.18.02-PERP, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

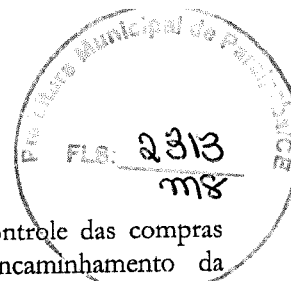
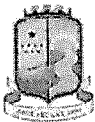
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender as diversas secretarias do município de Jaguaruana - Ceará.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 1.680,60 (mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o seguinte:

LOTE 07 – EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	FOGÃO DOMESTICO 6 BOCAS TIPO DE FOGÃO: PISO MATERIAL: CHAPA DE AÇO MESA EM INOX PUXADOR DE AÇO TAMPAS DE VIDRO TEMPERADO QUANTIDADE DE BOCAS: 6 SEIS TIPO DE QUEIMADORES: 04 QUEIMADORES PEQUENOS 1,7 KW E 02 QUEIMADORES FAMÍLIA 2 KW TIPO DE CHAMA: SIMPLES TIPO DE ACENDIMENTO MESA E FORNO: MANUAL POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO GRADES FIXAS E BOTÕES REMOVÍVEIS MESA SEM FURAÇÃO VÁLVULA DE SEGURANÇA POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA O FORNO CAPACIDADE DO FORNO: 95 LITROS PRATELEIRAS: 01 FIXA AUTO LIMPANTE PÉS ALTOS PROTEÇÃO TÉRMICA TRASEIRA TIPO DE GÁS: GLP FICIÊNCIA ENERGÉTICA MESA E FORNO: CLASSE A/B ALIMENTAÇÃO: BIVOLT GARANTIA: 01 ANO	ESMALTE C	UND	01	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
10	VENTILADOR DE COLUNA 60CM DESIGN MODERNO, COM PÉ CRUZADO, 3 VELOCIDADES, MODELO: COLUNA COM ALTURA DE 170CM OSCILANTE PARA DIREITA E ESQUERDA GRADES EM AÇO TRATADO PINTADAS E REMOVÍVEL, COM PROTETOR TÉRMICO, HÉLICE FINA EM POLIPROPILENO POSSUIR MOTOR COM ROLAMENTO E POTÊNCIA DE 140 W SELO PROCEL A NAS TRÊS OPÇÕES DE VELOCIDADES COM 12 MESES 1 ANO, NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CERTIFICADO PELO INMETRO	VENTISO L	UND	01	R\$ 430,60	R\$ 430,60
Valor Global do lote R\$ 1.680,60 (mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos)						



3.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias conforme planilha de controle das compras efetivamente solicitadas, elaborada pela Secretaria Contratante e após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da contratada ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria Contratante.

3.4. Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal, inerentes a Autarquia Municipal de Trânsito do Município, sob a seguinte dotação orçamentária: 14 122 0100 2.088 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Autarquia Municipal de Trânsito. Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. A Contratada obriga-se a:

6.2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

6.2.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer equipamento realizado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho.

6.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.2.5. Responsabilizar-se pela fiel realização dos itens no prazo estabelecido.

6.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

6.3. A Contratada obriga-se ainda a:

6.3.1. Entregar os itens no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato.

6.3.2. Cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei nº 10.520/02.

6.3.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem desgaste, vícios, defeitos ou incorreções.

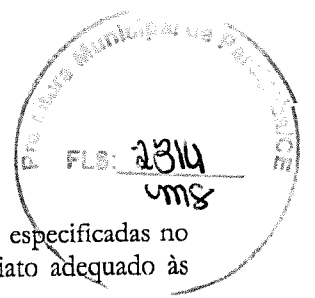
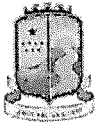
6.3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.

6.3.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.3.7. Manter durante toda a vigência do contrato, à disposição da Contratante, itens em conformidade com as características detalhadas no Termo de Referência.

6.3.8. Prestar o contrato de acordo com as normas técnicas de segurança e legislação vigente, ficando sob a responsabilidade da contratada.



6.3.9. No caso de constatação da inadequação dos itens às normas técnicas e exigências especificadas no Edital e na Proposta da Contratada, a Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequado às supracitadas condições.

6.3.10. Serão recusados pela administração os itens em desconformidade com o presente termo, devendo a contratada providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias novos itens sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei e do Edital, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.4. A Contratante obriga-se a:

6.4.1. Indicar o local em que deverá ser entregue os itens.

6.4.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao estabelecimento da Contratada desde que observadas às normas de segurança.

6.4.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato.

6.4.5. Fazer o acompanhamento na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jaguaruana e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Jaguaruana pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de compra, por dia de atraso na entrega do equipamento registrados solicitado, contados do recebimento da compra no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ordem de compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do equipamento solicitados;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

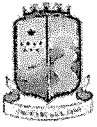
7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falha na execução do contrato não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

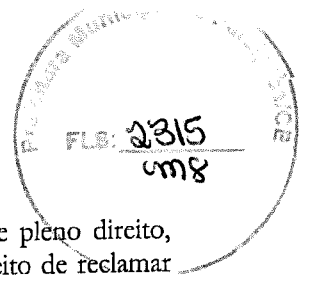
8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Jaguaruana/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaruana-CE, 08 de março de 2023.

Illard Carneiro Silva
Diretor da Autarquia Municipal de Trânsito
CONTRATANTE

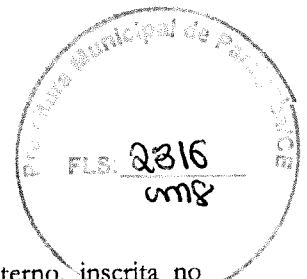
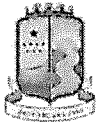
Kauê Canaver de Azevedo
**Grupo Max Comercio, Serviços e
Telecomunicações LTDA**
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: _____
CPF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF: _____

Praça Acolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana, CE | CEP: 62823-000 | (88) 3418 1288 (88) 3418 1398



CONTRATO Nº 2022.11.18.02/07

O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.615.750/00001-17, com sede de sua Prefeitura Municipal, Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana – CE, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pelo respectivo Secretária, Sra. Maria do Socorro Barreto de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa Grupo Max Comercio, Serviços e Telecomunicações LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua Professor João Veronica, 115, loja 03, Trairi – CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.769.154/0001-54, por seu representante legal, Sr. Kauê Canaver de Azevedo, portador do CPF nº 227.003.548-94, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 2022.11.18.02-PERP, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

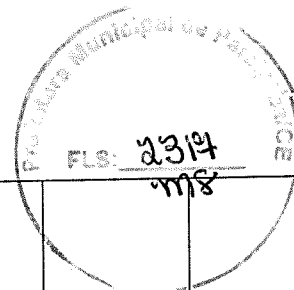
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender as diversas secretarias do município de Jaguaruana - Ceará.

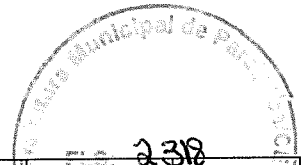
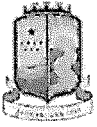
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO


3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 641.072,29 (seiscentos e quarenta e um mil, setenta e dois reais e vinte e nove centavos)**, a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o seguinte:

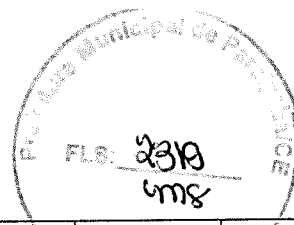
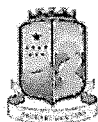
LOTE 01 AR CONDICIONADO									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QUANT. POR DOTAÇÃO			QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				2.037	1.029	1.048			
1	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS FUNÇÃO SWING TIWER CONTROLE REMOTO DISPLAY DIGITAL FUNÇÃO SLEEP FUNÇÃO VENTILADOR BAIXO RUIDO VELOCIDADES LOW, MED E HIK PAINEL ELETRONICO E CONTROLE DE TEMPERATURA; TIPO SPLIT; CICLO DE AR: FRIO; PARA AMBIENTES DE ATÉ 30 METROS QUADRADOS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18000 BTU/H E 5470W; POTÊNCIA MÁXIMA: 1600W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)6,1; VAZÃO DE AR (M³/H)713; GÁS REFRIGERANTE: R -410A; SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: ROTATIVO; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; NÍVEL DE RUIDO INTERNO: 32~39DB/A; NÍVEL DE RUIDO EXTERNO: 54DB/A; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; DISPLAY COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A	PHILCO	UND	01	01	01	03	R\$ 2.629,31	R\$ 7.887,93



	SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAUA GRAU; FILTRO ANTI-BACTÉRIA; DESUMIDIFICAÇÃO; PROTEÇÃO ANTI - CORROSÃO; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA; NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO, PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ								
2	AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS FUNÇÃO SWING TIWER CONTROLE REMOTO DISPLAY DIGITAL FUNÇÃO SLEEP FUNÇÃO VENTILADOR BAIXO RUIDO VELOCIDADES LOW, MED E HIK PAINEL ELETRONICO E CONTROLE DE TEMPERATURA; TIPO SPLIT; CICLO DE AR: FRIO; PARA AMBIENTES DE ATÉ 40 METROS QUADRADOS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 22000 BTU/H F 2030W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V; VAZÃO DE AR (M³/H)900; GÁS REFRIGERANTE: R -410A; SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: ROTATIVO; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO) MÉDIO E AUTOMÁTICO; NÍVEL DE RUIDO INTERNO: 46DB/A; NÍVEL DE RUIDO EXTERNO: 57DB/A; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; DISPLAY COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAUA GRAU; AUTO RESTART; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FILTROS ANTI-BACTÉRIA E ANTI-FUNGOS; POSSUIR BOTÃO DE EMERGÊNCIA SEM NECESSIDADE DO CONTROLE REMOTO; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA; GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 (DOZE) MESES	AGRAT TO	UND	-	02	01	03	R\$ 3.505,74	R\$ 10.517,22
3	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS FUNÇÃO SWING TIWER DISPLAY DIGITAL FUNÇÃO SLEEP FUNÇÃO VENTILADOR BAIXO RUIDO VELOCIDADES LOW, MED E HIK PAINELELETRONICO E CONTROLE DE TEMPERATURA VOLTAGEM 220V CATEGORIA A SPLIT POTÊNCIA (W): 2713 W; ACOMPANHAR CONTROLE	AGRAT TO	UND	-	02	01	03	R\$ 4.382,18	R\$ 13.146,54



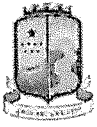
<p>REMOTO; COMPRESSOR ROTATIVO; FILTRO PURIFICADOR ANTI BACTÉRIA; RESFRIAMENTO TURBO; POSSUIR PALETAS COM DIRECIONADOR DE AR AUTOMÁTICO; FUNÇÃO AUTO LIMPEZA NO EVAPORADOR; TEMPORIZADOR PARA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO EQUIPAMENTO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A; POSSUIR SERPENTINA COM TUBO DE COBRE; UTILIZAR GÁS ECOLÓGICO R410A; MOSTRADOR DIGITAL NO PAINEL; TENSÃO, FREQUÊNCIA, FASES (V, HZ, Ø): 220/60/1; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFRIGERAÇÃO (EER) DE 3.24 W/W; CORRENTE: 13,9 A; VAZÃO: 1050 M3/H; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; GARANTIA DE 12 MESES. COM CERTIFICAÇÃO DO PROCEL / INMETRO</p>							
<p>4 AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS FUNÇÃO SWING TOWER CONTROLE REMOTO DISPLAY DIGITAL FUNÇÃO SLEEP FUNÇÃO VENTILADOR BAIXO RUÍDO VELOCIDADES LOW; MED E HIGH PAINEL ELETRONICO E CONTROLE DE TEMPERATURA; TIPO SPLIT INVERTER; CICLO DE AR: FRIO; PARA AMBIENTES DE ATÉ 20 METROS QUADRADOS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12000 BTU/H E 3800W; POTÊNCIA MÁXIMA: 1500W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS) 220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES) 6.1; VAZÃO DE AR (M3/H) 390; GÁS REFRIGERANTE: R 410A; SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: ROTATIVO; CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS) 21/23; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO) AUTOMÁTICO; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 32DB/A; NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO: 54DB/A; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; DISPLAY COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU; FILTRO ANTI -BACTÉRIA; DESUMIDIFICAÇÃO; PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA; NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE</p>	<p>AGRAT TO</p>	<p>UND</p>	<p>04</p>	<p>06</p>	<p>05</p>	<p>15</p>	<p>R\$ 2.191,09</p> <p>R\$ 32.866,35</p> 



	DE 01 (UM) ANO								
5	<p>AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTUS FUNÇÃO SWING TWITER CONTROLE REMOTO DISPLAY DIGITAL FUNÇÃO SLEEP FUNÇÃO VENTILADOR BAIXO RUIDO VELOCIDADES LOW, MED E HIK PAINEL ELETRONICO E CONTROLE DE TEMPERATURA TIPO SPLIT INVERTER CICLO DE AR: FRIO PARA AMBIENTES DE ATÉ 15 METROS QUADRADOS CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 9000 BTU/H POTÊNCIA MÁXIMA: 1050W ALIMENTAÇÃO VOLTS220V CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO AMPERES3.8 VAZÃO DE AR M³/H357 GÁS REFRIGERANTE: R 410A SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: ROTATIVO CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR PARA CIMA - PARA BAIXO AUTOMÁTICO NÍVEL DE RUIDO INTERNO: 32~39 NÍVEL DE RUIDO EXTERNO: 45 REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO DISPLAY COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU FILTRO ANTI-BACTÉRIA PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR ESQUERDA - DIREITA: MANUAL. ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 DOZE MESES</p>	AGRAT TO	UND	02	04	04	10	R\$ 1.928,16	R\$ 19.281,60
Valor Global do lote R\$ 83.699,64 (oitenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)									

LOTE 07 EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS

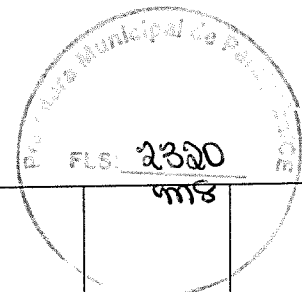
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QUANT. POR DOTAÇÃO			QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				2.037	1.029	1.048			
1	<p>BEBEDOURO TIPO GELAGUA DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA COM TERMOSTATO FRONTA COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA; SISTEMA AUTOMÁTICO DE ABERTURA DO GARRAFÃO O QUE FACILITA A LIMPEZA INTERNA; APARADOR DE ÁGUA REMOVÍVEL; POSSUI RESERVATÓRIO VEDADO E ALÇAS LATERAIS PARA MELHOR LOCOMOÇÃO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; ECOLOGICAMENTE CORRETO, GÁS NÃO POLUENTE</p>	ESMAJ.T EC	UND	02	04	04	10	R\$ 840,00	R\$ 8.400,00



PREFEITURA DE

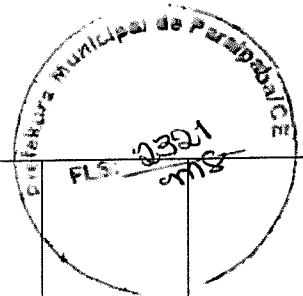
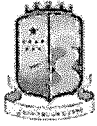
Jaguaruana

O futuro começa agora

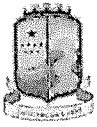


	(R134A); ALTO DESEMPENHO: 1,8 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA; POSSUIR SELO DO INMETRO COM CERTIFICADO VÁLIDO ATRAVÉS DA PORTARIA N° 344 QUE OBRIGA QUE OS EQUIPAMENTOS PARA CONSUMO DE ÁGUA DEVERÃO SER FABRICADOS E IMPORTADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS ORA APROVADOS E DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO INMETRO. POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO								
2	FOGÃO DOMESTICO 4 BOCAS TIPO DE FOGÃO: PISO MATERIAL: CHAPA DE AÇO MESA EM INOX PUXADOR DE AÇO TAMPA DE VIDRO TEMPERADO QUANTIDADE DE BOCAS: 4 QUATRO TIPO DE QUEIMADORES: 02 QUEIMADORES PEQUENOS 1,7 KW E 02 QUEIMADORES FAMÍLIA 2 KW TIPO DE CHAMA: SIMPLES TIPO DE ACENDIMENTO MESA E FORNO: MANUAL POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO GRADES FIXAS E BOTÕES REMOVÍVEIS MESA SEM FURAÇÃO VÁLVULA DE SEGURANÇA POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA O FORNO CAPACIDADE DO FORNO: 56 LITROS PRATELEIRAS: 01 FIXA AUTO LIMPANTE PÉS ALTOS PROTEÇÃO TÉRMICA TRASEIRA TIPO DE GÁS: GLP FICIÊNCIA ENERGÉTICA MESA E FORNO: CLASSE A/B ALIMENTAÇÃO: BIVOLT GARANTIA: 01 ANO	ESMALT EC	UND	02	04	04	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
3	FOGÃO DOMESTICO 6 BOCAS TIPO DE FOGÃO: PISO MATERIAL: CHAPA DE AÇO MESA EM INOX PUXADOR DE AÇO TAMPA DE VIDRO TEMPERADO QUANTIDADE DE BOCAS: 6 SEIS TIPO DE QUEIMADORES: 04 QUEIMADORES PEQUENOS 1,7 KW E 02 QUEIMADORES FAMÍLIA 2 KW TIPO DE CHAMA: SIMPLES TIPO DE ACENDIMENTO MESA E FORNO: MANUAL POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO GRADES FIXAS E BOTÕES REMOVÍVEIS MESA SEM FURAÇÃO VÁLVULA DE SEGURANÇA POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA O FORNO CAPACIDADE DO FORNO: 95 LITROS PRATELEIRAS: 01 FIXA AUTO LIMPANTE PÉS ALTOS PROTEÇÃO TÉRMICA TRASEIRA TIPO DE GÁS: GLP FICIÊNCIA ENERGÉTICA MESA E FORNO: CLASSE A/B ALIMENTAÇÃO: BIVOLT GARANTIA: 01 ANO	ESMALT EC	UND	-	01	02	03	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00
4	FREEZER HORIZONTAL 215 LITROS OU SUPERIOR FREEZER HORIZONTAL COM 215 LITROS COM 01 TAMPA DE CHAPA COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO RÍGIDO COM DOBRADIÇAS BALANCEADAS. GABINETE EXTERNO PINTADO A PÓ E INTERNO EM AÇO GALVANIZADO (COM PROTEÇÃO CROMATIZADA E CANTOS	ESMALT EC	UND	-	05	05	10	R\$ 2.212,11	R\$ 22.121,10

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana, CE | CEP: 62823-000 | (88) 3418 1288 (88) 3418 1398



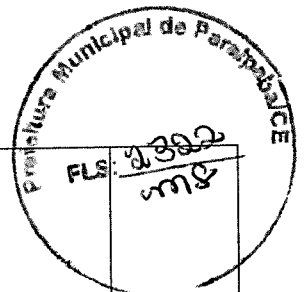
	ARREDONDADOS E GRADE INTERNA; PUXADORES ANATÔMICOS; POSSUIR DRENO FRONTAL COM TAMPAS; GÁS R134A; SISTEMA DE RODÍZIOS SIMPLES ROTATIVOS, DUPLO SISTEMA DE CONDENSADOR; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA CORROSÃO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. TERMOSTATO AJUSTÁVEL DE DUPLA AÇÃO (CONSERVADOR E CONGELADOR) EXPOSTO NO PRÓPRIO FREEZER. TENSÃO 220 VOLTS. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES								
5	FREEZER HORIZONTAL COM 460 LITROS OU SUPERIOR COM 02 TAMPAS DE CHAPA COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO RÍGIDO COM DOBRADIÇAS BALANÇEADAS. GABINETE EXTERNO PINTADO A PÓ E INTERNO EM AÇO GALVANIZADO (COM PROTEÇÃO CROMATIZADA E CANTOS ARREDONDADOS E GRADE INTERNA; PUXADORES ANATÔMICOS; POSSUIR DRENO FRONTAL COM TAMPAS; GÁS R134A; SISTEMA DE RODÍZIOS SIMPLES ROTATIVOS, DUPLO SISTEMA DE CONDENSADOR, ISOLAMENTO DE POLIURETANO COM MÍNIMO 58 MM DE ESPESURA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA CORROSÃO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. TERMOSTATO AJUSTÁVEL DE DUPLA AÇÃO (CONSERVADOR E CONGELADOR) EXPOSTO NO PRÓPRIO FREEZER. TENSÃO 220 VOLTS. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES	ESMALT EC	UND	02	03	05	10	R\$ 3.700,00	R\$ 37.000,00
6	GELADEIRA / REFRIGERADOR 245 LITROS GELADEIRA 245 LITROS, TIPO DE PRODUTO: 1 PORTA, CONSUMO KW/H: 23,00 KWH/MÊS, COM GAVETA, SEPARADOR DE GARRAFAS, CONGELADOR, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 REFRIGERADOR E MANUAL DE INSTRUÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM AXLXP: 144X55X63,1CM, PESO APROXIMADO DO PRODUTO KG: 42KG. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES, CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA COM MAIS ECONOMIA, DEGELO SECO - DESCONGELA SOZINHO AO TOQUE DE UM BOTÃO, GAVETA DE FRIOS E CARNES PARA MELHOR APROVEITAMENTO DE ESPAÇO E VISUALIZAÇÃO DOS ALIMENTOS, GAVETÃO DE LEGUMES TRANSPARENTE PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DOS ALIMENTOS, ESPAÇO NA PORTA COM 2 PRATELEIRAS COM SEPARADOR DE GARRAFAS, QUE COMPORTAM GARRAFAS DE ATÉ 2,5 L. GARANTIA: 12 DOZE MESES	ESMALT EC	UND	01	02	02	05	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00



PREFEITURA DE

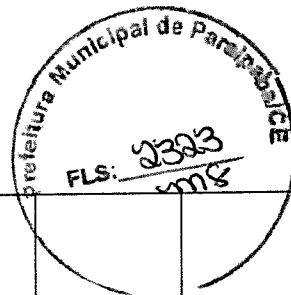
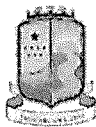
Jaguaruana

O futuro começa agora



7	LIQUIDIFICADOR DE USO DOMESTICO CONFECCIONADO TOTALMENTE EM PLÁSTICO; Nº DE VELOCIDADES: 4; FUNÇÃO AUTOLIMPEZA; LÁMINAS EM AÇO INOX; GUARDA-FIO COM ENCAIXE PARA PLUGUE; COPO EM SAN CRISTAL COM CAPACIDADE TOTAL DO COPO (LITROS): 1,5; POTÊNCIA (W): 500; POSSUIR FILTRO; FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE, NÃO DEVE "EMPRESTAR" ODOR, COR OU GOSTO AOS ALIMENTOS E NEM CONTRIBUIR PARA A ADULTERAÇÃO DOS MESMOS, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. COM DOZE MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	MONDIAL	UND	02	04	04	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
9	REFRIGERADOR FROST FREE ESPECIFICAÇÃO TIPO DE DEGEL: FROST FREE QUANTIDADE DE PORTAS: 2 CAPACIDADE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR: 280 LITROS OU SUPERIOR CAPACIDADE ARMAZENAGEM DO FREEZER: 90 LITROS OU SUPERIOR CAPACIDADE ARMAZENAGEM TOTAL: 370 LITROS OU SUPERIOR PRATELEIRAS: 3 PRATELEIRAS DE VIDRO, SENDO 1 DOBRÁVEL BANDEJAS: 1 BANDEJA DESLIZANTE PRATELEIRA DOBRÁVEL: 1 CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO: ELETRÔNICO PORTA OVOS: 2 X 6 OVOS GAVETAS: 1 GAVETA LEGUMES ILUMINAÇÃO: LED FORMA DE GELO: 2 X 18 GELOS PÉS: REGULÁVEIS PUXADORES: 2 EMBUTIDOS NA CABECEIRA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A TENSÃO: 220V GARANTIA: 12 DOZE MESES	CONTINENTAL	UND	-	02	03	05	R\$ 2.900,00	R\$ 14.500,00
10	VENTILADOR DE COLUNA 60CM DESIGN MODERNO, COM PÉ CRUZADO, 3 VELOCIDADES, MODELO: COLUNA COM ALTURA DE 170CM OSCILANTE PARA DIREITA E ESQUERDA GRADES EM AÇO TRATADO PINTADAS E REMOVÍVEL, COM PROTETOR TÉRMICO, HÉLICE FINA EM POLIPROPILENO POSSUIR MOTOR COM ROLAMENTO E POTÊNCIA DE 140 W SELO PROCEL A NAS TRÊS OPÇÕES DE VELOCIDADES COM 12 MESES 1 ANO, NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CERTIFICADO PELO INMETRO	VENTISOL	UND	05	05	10	20	R\$ 430,60	R\$ 8.612,00
11	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM TIPO: TUFÃO, DESIGN MODERNO, 3 VELOCIDADES, MODELO: PAREDE,	VENTISOL	UND	10	30	40	80	R\$ 296,67	R\$ 23.733,60

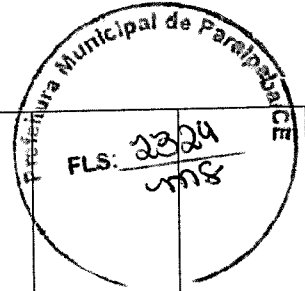
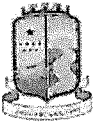
Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana, CE | CEP: 62823-000 | (88) 3418 1288 (88) 3418 1398



OSCILANTE PARA DIREITA E ESQUERDA, GRANDES EM AÇO TRATADO PINTADAS NA COR PRETA E REMOVÍVEL, COM 3 HÉLICE FINA EM POLIPROPILENO DE 60CM DE DIÂMETRO, COM REGULAGEM DE ALTURA. POSSUIR MOTOR COM ROLAMENTO E POTÊNCIA DE 220 W SELO PROCEL A NAS TRÊS OPÇÕES DE VELOCIDADES ROTAÇÃO MÍNIMA 1300RPM. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 24 MESES 2 ANOS, CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CERTIFICADO PELO INMETRO								
Valor Global do lote R\$ 138.216,70 (cento e trinta e oito mil, duzentos e dezesseis reais e setenta centavos)								

LOTE 08 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QUANT. POR DOTAÇÃO			QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				2.037	1.029	1.048			
1	BEBEDOURO ELÉTRICO INDUSTRIAL COM REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR, COM QUATRO TORNEIRAS SENDO TRÊS DE BICO TIPO JATO PARA BOCA E UMA PARA COPO, AMBAS COM REGULAGEM DO JATO DA ÁGUA, EM AÇO INOX; POSSUIR RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 180 (CENTO E OITENTA) LITROS COM SISTEMA DE FILTRAGEM ATRAVÉS DE FILTRO DE CARVÃO ATIVADO QUE DEVE ACOMPANHAR BEBEDOURO; POSSUIR TODO SEU CORPO FECHADO, SEM ABERTURAS E SER REVESTIDO INTERNO E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX 304; POSSUIR APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX REMOVÍVEL PARA ESVAZLAR OU HIGIENIZAR; POSSUIR DRENO NA PARTE TRASEIRA; POSSUIR SELO DO INMETRO COM CERTIFICADO VÁLIDO ATRAVÉS DA PORTARIA N° 344 QUE OBRIGA QUE OS EQUIPAMENTOS PARA CONSUMO DE ÁGUA DEVERÃO SER FABRICADOS E COMERCIALIZADOS EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS APROVADOS E DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO INMETRO. POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	PROJEI NOX	UND	-	03	07	10	R\$ 3.400,00	R\$ 34.000,00
2	FOGAO INDUSTRIAL 04 BOCAS SEM FORNO BAIXA PRESSÃO COM ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL PINTURA ELETROSTÁTICA; QUATRO GRELHAS EM AÇO CARBONO REFORÇADO MEDINDO NO MÍNIMO 300 X 300 MM; POSSUIR GRELHAS 30X30 CM EM FERRO FUNDIDO E QUEIMADORES DUPLOS COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 150MM A	PROJEI NOX	UND	-	05	05	10	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00



	<p>GÁS EM FERRO FUNDIDO EXTRA REFORÇADO, DESMONTÁVEIS PARA LIMPEZA; REGISTROS CROMADOS EM AÇO COM VÁLVULAS DE GÁS PARA AJUSTE DA CHAMA, ALTO OU BAIXO, COM DUPLO COMANDO E CONTROLE INDIVIDUAL DE CHAMAS ATRAVÉS DE ACENDIMENTO MANUAL; BANDEJAS COLETORAS DE RESÍDUOS, PAINEL DE COMANDO EM AÇO INOXIDÁVEL; MANÍPULOS EM BAQUELITE INDIVIDUAIS PARA COROA E CACHIMBO COM AJUSTE GRADUAL DE CHAMA; ESTRUTURA SUPERIOR E INFERIOR EM PERFIL DE 70MM COM PRATELEIRA GRADEADA E MONTANTES ESTRUTURAIS EM AÇO; PÉS COM SAPATAS EM POLLAMIDA 6.0 (NYLON); ALIMENTAÇÃO DE GÁS NATURAL OU GLP (COM FORME REQUERIDO) ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO EM AÇO INTERLIGADO AOS QUEIMADORES E REGISTROS DE COMANDO PRESSÃO DO GÁS: GLP: 285MMCA/ GN: 200MMCA; COM DOZE MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO</p>							
4	<p>FOGAO INDUSTRIAL 06 BOCAS SEM FORNO BAIXA PRESSÃO COM ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL PINTURA ELETROSTÁTICA; SEIS GRELHAS EM AÇO CARBONO REFORÇADO MEDINDO NO MÍNIMO 300 X 300 MM; POSSUIR GRELHAS 30X30 CM EM FERRO FUNDIDO E QUEIMADORES DUPLOS COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 150MM A GÁS EM FERRO FUNDIDO EXTRA REFORÇADO, DESMONTÁVEIS PARA LIMPEZA; REGISTROS CROMADOS EM AÇO COM VÁLVULAS DE GÁS PARA AJUSTE DA CHAMA, ALTO OU BAIXO, COM DUPLO COMANDO E CONTROLE INDIVIDUAL DE CHAMAS ATRAVÉS DE ACENDIMENTO MANUAL; BANDEJAS COLETORAS DE RESÍDUOS, PAINEL DE COMANDO EM AÇO INOXIDÁVEL; MANÍPULOS EM BAQUELITE INDIVIDUAIS PARA COROA E CACHIMBO COM AJUSTE GRADUAL DE CHAMA; ESTRUTURA SUPERIOR E INFERIOR EM PERFIL DE 70MM COM PRATELEIRA GRADEADA E MONTANTES ESTRUTURAIS EM AÇO; PÉS COM SAPATAS EM POLLAMIDA 6.0 (NYLON); ALIMENTAÇÃO DE GÁS NATURAL OU GLP (COM FORME REQUERIDO) ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO EM AÇO INTERLIGADO AOS QUEIMADORES E REGISTROS DE COMANDO PRESSÃO DO GÁS: GLP: 285MMCA/ GN: 200MMCA; COM DOZE MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO</p>	PROJEI NOX	UND	-	02	03	05	R\$ 2.100,00 R\$ 10.500,00